



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Unidade Gestora: Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

**Divisão de Auditoria de Finanças
Serviço de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e Financeira
Serviço de Auditoria de Contas**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO FUNDO
ESPECIAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Avaliação da documentação de 2021 dos
itens 1.2, 2.1, 3.1/3.9, 4.1, 4.3/4.7, 5.1/5.8 do
Modelo 3A, Anexo IV, da Deliberação TCERJ
nº 278/2017**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – NAI

Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF

Serviço de Auditoria de Orçamentária, Patrimonial e Financeira – SEAFI

Serviço de Auditoria de Contas – SEAUC

Relatório de Avaliação da Documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão
do Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

Processo: 2022.06038415



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	MÉTODOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS	6
3	AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (MODELO 3A)	6
3.1	Tópicos não abordados neste Relatório.....	6
3.2	Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCERJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores (item 1.2, Modelo 3A). ..	6
3.3	Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentária Anual - LOA (item 2.1, Modelo 3A).	7
3.4	Realização da receita em relação à prevista (item 3.1, Modelo 3A).....	7
3.5	Realização da despesa em relação à fixada (item 3.2, Modelo 3A).....	9
3.6	Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (item 3.3, Modelo 3A). ..	10
3.7	Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício seguinte (item 3.4, Modelo 3A).	11
3.8	Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar (item 3.5, Modelo 3A).....	11
3.9	Alterações orçamentárias ocorridas no exercício (item 3.6, Modelo 3A).....	12
3.10	Descentralização de créditos realizada no exercício de referência (item 3.7, Modelo 3A).....	13
3.11	Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços (item 3.8, Modelo 3A).	13
3.12	Outras informações de natureza orçamentária (item 3.9, Modelo 3A).	14
3.13	Ordens de pagamento integradas ao SiafeRio (item 4.1, Modelo 3A).	16
3.14	Contas bancárias integradas ao SiafeRio (item 4.3, Modelo 3A).	16
3.15	Conciliações bancárias (item 4.4, Modelo 3A).	17
3.16	Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" (item 4.5, Modelo 3A).....	18
3.17	Gestão das Transferências Financeiras (item 4.6, Modelo 3A).....	18
3.18	Outras Informações de natureza financeira (item 4.7, Modelo 3A).	19
3.19	Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores (item 5.1, Modelo 3A).	22
3.20	Créditos inscritos em Dívida Ativa (item 5.2, Modelo 3A).....	23



3.21	Registro patrimonial decorrente de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (item 5.3, Modelo 3A).....	23
3.22	Do Registro da Irregularidade em Apuração (item 5.4, Modelo 3A).....	23
3.23	Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio (item 5.5, Modelo 3A).....	23
3.24	Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial" (item 5.6, Modelo 3A).....	23
3.25	Da conta Bens Móveis e Imóveis (item 5.7, Modelo 3A).....	23
3.26	Outras informações de natureza patrimonial (item 5.8, Modelo 3A).	23
4	CONCLUSÃO.....	30
5	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	30



1 INTRODUÇÃO

Trata-se de avaliação da documentação relativa à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da unidade gestora do Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - FEEMERJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em atenção à Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017¹.

De acordo com o artigo 2º, inciso I, da referida Deliberação, a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA é

[...] o conjunto de dados, demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional encaminhados anualmente ao TCE-RJ, organizados de forma a permitir o julgamento técnico sobre as contas.

A PCA “deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico e será composta pela base de dados do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS e, quando couber, pelos documentos previstos nos ANEXOS desta Deliberação”, em conformidade com o artigo 3º da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ, o Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021 estabelece “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”. O artigo 3º, do Ato Normativo mencionado prescreve que as prestações de contas dos responsáveis pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelos fundos especiais, dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria deverão ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna até o último dia do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

A Documentação aplicável à PCA do FEEMERJ, composta pelos documentos exigidos no Anexo IV, da Deliberação TCERJ nº 278/17, foi enviada pelo Departamento de Administração – DEADM, da Diretoria-Geral da Escola de Magistratura, do FEEMERJ, para avaliação deste Núcleo de Auditoria Interna – NAI, intempestivamente, no dia 04/05/2022, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para avaliação da documentação.

Avaliou-se a documentação relativa à tesouraria da unidade gestora do FEEMERJ, em decorrência da relevância, risco e materialidade do tema, fornecendo à Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF subsídios, principalmente, em relação aos itens 4.3, 4.4 e 4.5, do Modelo 3A, do Anexo IV, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

A Resolução TJ/OE/RJ nº 3/2021, atribuiu a análise das PCAs à Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – DIAGE (artigos 66, 67 e 68) e à DIAUF (artigos 69, 70, 71 e 72), ambas pertencentes à estrutura deste NAI. Assim sendo, coube a DIAUF, por meio do Serviço de Auditoria de Contas – SEAUC e do Serviço de Auditoria Orçamentária, Patrimonial e Financeira – SEAFI, avaliar a documentação

¹ Deliberação TCERJ nº 278/17: dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências.



contida nos itens 1.2, 2.1, 3.1/3.9, 4.1, 4.3/4.7, 5.1/5.8, do Modelo 3A, Anexo IV, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Feitas as considerações iniciais, passa-se aos critérios e procedimentos, avaliação da documentação (Modelo 3A), conclusão e, por fim, às propostas de encaminhamento.

2 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Utilizou-se como critérios normativos aqueles definidos no Anexo IV, Modelo 3A, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021, tendo em vista os artigos 69, 70, 71 e 72 da Resolução TJ/OE/RJ nº 3/2021.

Adotou-se como procedimentos de auditoria, para obtenção de evidências, os previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica aplicadas ao Setor Público - NBC TSP, bem como no Manual de Auditoria Interna², que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do TJERJ, por meio da atuação do NAI.

3 AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (MODELO 3A)

3.1 Tópicos não abordados neste Relatório

Em atenção ao artigo 68, da Resolução TJ/OE/RJ nº 3/2021, de 09 de fevereiro de 2021, as avaliações de conformidade exigidas nos itens 1.1, 1.3, 1.4, 3.7, 4.6 e 6.1, do Modelo 3A, do Anexo IV da Deliberação TCERJ nº 278/2017, foram realizadas exclusivamente pelo Serviço de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – SEAGE, órgão vinculado à DIAGE, do NAI, apresentadas em Relatório específico.

3.2 Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCERJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores (item 1.2, Modelo 3A).

Não houve determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCERJ e pelo NAI, em Prestações de Contas Anuais de Gestão pretéritas, em relação à referida unidade gestora.

² MAN-NAI-007-01.



3.3 Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentária Anual - LOA (item 2.1, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se os resultados quantitativos e qualitativos, evidenciando a eficácia e eficiência da gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA da execução física e financeira das ações vinculadas aos programas da LOA do exercício de referência, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão, na forma do Modelo 03 - Quadro 1 em Anexo.

Situação encontrada:

Os instrumentos legais para organizar e administrar o orçamento público do PJERJ estão materializados no Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA; e Plano de Ações Governamentais - PAG.

Cumprir informar que as dotações de recursos financeiros do Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ, unidade gestora 036100, são destinadas às atividades e projetos de investimento do PJERJ contemplados no PPA, conforme destacado nos artigos 2º e 3º da Lei Estadual nº 2.524/1996 alterada pelas leis nº 2.836/1997 e nº 4.317/2004 e Lei Estadual nº 713/1983 atualizada.

Neste contexto, verifica-se que o FEEMERJ apresentou, em 2021, o programa de trabalho 0362.02.061.0142.2296 - Operacionalização da EMERJ, fonte de recursos 230, no valor de R\$ 11.086.000,00 (dotação autorizada), que não se classifica nos conceitos de atividades e projetos finalísticos, contemplados no Plano Plurianual.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Desta forma, verificou-se que o FEEMERJ não apresentou projetos e atividades contemplados no Plano Plurianual, que pudessem ser avaliados, para o exercício em análise.

3.4 Realização da receita em relação à prevista (item 3.1, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a compatibilidade entre a previsão e a realização da receita em relação ao planejamento orçamentário.

Situação encontrada:

O FEEMERJ arrecadou, no exercício financeiro de 2021, R\$ 9.397.681,46, apresentando frustração de arrecadação de R\$ 1.688.318,54, montante 15,23% aquém à receita estimada.



EXECUÇÃO DA RECEITA

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 1

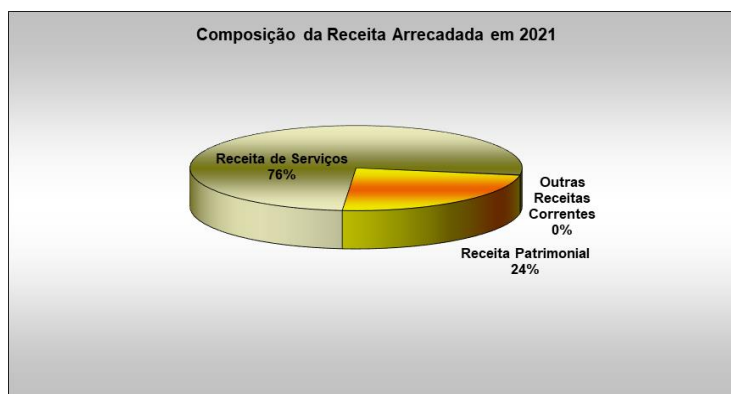
Valores em R\$ 1,00

UG / FR / NATUREZA	RECEITA PREVISTA INICIAL	RECEITA PREVISTA FINAL	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
FR 230 - Recursos Próprios	11.086.000,00	11.086.000,00	9.397.681,46	1.688.318,54
Receita Patrimonial	31.000,00	31.000,00	2.212.966,04	2.181.966,04
Receita de Serviços	11.012.000,00	11.012.000,00	7.163.853,62	(3.848.146,38)
Outras Receitas Correntes	43.000,00	43.000,00	2.921,80	(40.078,20)
Receitas Intraorçamentárias - Outros Serviços]	-	-	17.940,00	17.940,00
TOTAL	11.086.000,00	11.086.000,00	9.397.681,46	1.688.318,54

Fonte: SIAFERIO

Quando efetuada a comparação entre a arrecadação de 2021 com a realizada no exercício anterior (R\$ 8.100.993,66), observa-se um acréscimo nominal de 16,01% no volume de receitas, decorrentes, principalmente, do incremento das receitas patrimoniais, relativas aos rendimentos de aplicação financeira atrelados à dívida pública, indexados à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic.

O Gráfico abaixo representa o impacto/proporção de cada ingresso:



Utilizando-se o indicador que mede a relação entre a Receita Arrecadada (R\$ 9.397.681,46) e a Receita Prevista (R\$ 11.086.000,00), apurou-se o fator de 0,848, que indicou a situação de “frustração de arrecadação”, no término do exercício financeiro de 2021.

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Receita Prevista}} = \frac{9.397.681,46}{11.086.000,00} = 0,848$$

O fator de 0,848, sinaliza que para cada R\$ 1,00 da receita orçamentária prevista, foram efetivamente arrecadadas aproximadamente R\$ 0,85.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Logo, verificou-se que houve insuficiência da arrecadação, em 2021. Entretanto, ocorreu uma melhora na arrecadação de 16,01%, quando comparada com exercício anterior.



3.5 Realização da despesa em relação à fixada (item 3.2, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Verificou-se a compatibilidade entre a realização da despesa e aquela constante do planejamento orçamentário.

Situação encontrada:

O Quadro 2 representa os estágios de execução da despesa orçamentária autorizada para o exercício de 2021.

EXECUÇÃO DA DESPESA

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 2

Valores em R\$ 1,00

UG / FR / PT / NATUREZA	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	CRÉDITO DISPONÍVEL
FR 230 - Recursos Próprios	11.086.000,00	7.634.216,31	7.013.735,86	7.013.735,86	3.451.783,69
PT - Operacionalização da EMERJ	11.086.000,00	7.634.216,31	7.013.735,86	7.013.735,86	3.451.783,69
Despesas Correntes	10.086.000,00	7.600.239,11	6.979.758,66	6.979.758,66	2.485.760,89
Material de Consumo	60.000,00	125.815,91	125.815,91	125.815,91	
Passagens e Desp. Locomoção	-	57.631,83	14.151,12	14.151,12	
Serviços de Consultoria	20.000,00	-	-	-	
Outros Serv. de Terceiros - PF	6.206.000,00	5.412.507,18	5.214.615,45	5.214.615,45	
Outros Serv. de Terceiros - PJ	2.500.000,00	631.482,30	439.799,12	439.799,12	
Serviços de TI e Comunicação	200.000,00	338.447,41	284.956,79	284.956,79	
Obrigações Trib. e Contributivas	1.100.000,00	1.034.354,48	900.420,27	900.420,27	
Indenizações e Restituições					
Despesas de Capital	1.000.000,00	33.977,20	33.977,20	33.977,20	966.022,80
Equip. e Material Permanente	1.000.000,00	33.977,20	33.977,20	33.977,20	
TOTAL	11.086.000,00	7.634.216,31	7.013.735,86	7.013.735,86	3.451.783,69

Fonte: SIAFERIO

O Quadro 3 demonstra a participação da execução da despesa no conjunto do Poder Judiciário.

EXECUÇÃO DA DESPESA DO PODER JUDICIÁRIO

----- Posição em 31.12.2021 -----

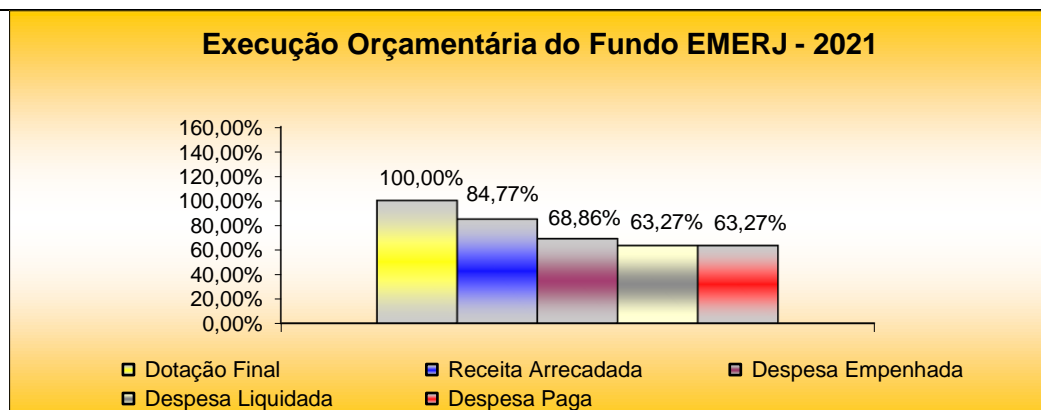
Quadro 3

Valores em R\$ 1,00

UNIDADE GESTORA	DESPESA AUTORIZADA		DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA		CRÉDITO DISPONÍVEL	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TJ (UG 030100)	4.414.356.106,00	81,6%	4.323.581.135,79	83,7%	4.304.988.192,69	85,8%	4.267.077.384,48	86,1%	90.774.970,21	39,0%
FETJ (UG 036100)	927.257.000,00	17,1%	782.240.280,25	15,1%	654.630.935,48	13,1%	632.239.725,23	12,8%	138.682.944,75	59,5%
FEEMERJ (UG 036200)	11.086.000,00	0,2%	7.634.216,31	0,1%	7.013.735,86	0,1%	7.013.735,86	0,1%	3.451.783,69	1,5%
FUNARPEN (UG 036300)	54.424.335,00	1,0%	54.424.335,00	1,1%	49.462.003,73	1,0%	49.462.003,73	1,0%	-	0,0%
TOTAL	5.407.123.441,00	100,0%	5.167.879.967,35	100,0%	5.016.094.867,76	100,0%	4.955.792.849,30	100,0%	232.909.698,65	100,0%

Fonte: SIAFERIO

No Gráfico abaixo, demonstra-se a relação existente entre a execução das despesas e a arrecadação das receitas:



Correlacionando os dados dos quadros 2, 3 com o Gráfico supracitado, tem-se que:

- ✓ Da autorização orçamentária, foram aplicados 68,86%, restando 31,14%, equivalente a R\$ 3.451.783,69, de recursos orçamentários não executados (economia orçamentária);
- ✓ Do total das despesas empenhadas (R\$ 7.634.216,31), 91,87% foram liquidados e pagos, o restante, 8,13%, inscrito em Restos a Pagar Não Processados – RPNP (R\$ 620.480,45);
- ✓ O total das despesas empenhadas, no FEEMERJ, corresponde a 0,1% do valor relativo ao conjunto do Poder Judiciário Fluminense;
- ✓ O Gráfico retromencionado, demonstra que, quando comparada ao total da despesa autorizada, a receita arrecadada, pelo FEEMERJ, superou em 23,10% (R\$ 1.763.465,15).

Apurou-se o Índice de Execução da Despesa, que indicou a situação de “economia orçamentária”, no exercício financeiro de 2021.

$$\frac{\text{Despesa Realizada}}{\text{Despesa Fixada}} = \frac{7.634.216,31}{11.086.000,00} = 0,689$$

O fator de 0,689 indica que para cada R\$ 1,00 da despesa fixada no orçamento, foram realizadas aproximadamente R\$ 0,69.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Dessarte, verificou-se que a despesa realizada no exercício de 2021 se comportou de maneira compatível com a fixada pelo planejamento orçamentário, gerando uma economia orçamentária de R\$ 3.451.783,69.

3.6 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (item 3.3, Modelo 3A).

Não se constatou registro de Despesa de Exercícios Anteriores, no exercício de 2021, por meio de testes substantivos de auditoria, em que foram inspecionadas contas específicas de DEA nos balancetes, no subsistema de controle, do Sistema



Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFERIO.

3.7 Execução de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício seguinte (item 3.4, Modelo 3A).

Não se constatou registro de Despesa de Exercícios Anteriores, no exercício seguinte ao de referência, por meio de testes substantivos de auditoria, em que foram inspecionadas contas específicas de DEA nos balancetes, de janeiro a março de 2022, no subsistema de controle, do SIAFERIO.

3.8 Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar (item 3.5, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Verificou-se a execução, no decorrer do exercício de referência, dos restos a pagar não processados e processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício.

Situação encontrada:

O montante inscrito em Restos a Pagar no FEEMERJ alcançou, no exercício de 2021, a cifra de R\$ 620.480,45, equivalente a 8,13% da despesa realizada, sendo composto integralmente de RPNP (vide Quadro 4).

RESTOS A PAGAR

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 4

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO / ATIVIDADE	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES	DOTAÇÃO FINAL	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	RPNP	RPP	RP
0362.02.061.0142.2296	Operacionalização da EMERJ	11.086.000,00	-	11.086.000,00	7.634.216,31	7.013.735,86	7.013.735,86	620.480,45	-	620.480,45
TOTAL		11.086.000,00	-	11.086.000,00	7.634.216,31	7.013.735,86	7.013.735,86	620.480,45	-	620.480,45

Fonte: Execução Orçamentária da Despesa - Mensal / Acumulada até 12/2021, SIAFERIO; Portaria SUBCONT nº 16/2022

Por fim, ressalta-se que a inscrição dos Restos a Pagar, de 2021, foi devidamente aprovada pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, por meio da Portaria Subcont nº 016, de 1º de fevereiro de 2022, publicada em 3 de fevereiro de 2022 no DOERJ.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, verificou-se que o saldo de restos a pagar, refere-se a RPNP, inscritos no exercício de 2021, e está aderente às importâncias registradas nos demonstrativos contábeis.



3.9 Alterações orçamentárias ocorridas no exercício (item 3.6, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:
<p>Avaliou-se as alterações orçamentárias ocorridas no exercício, identificando a adequação quanto aos aspectos considerados na legislação vigente relacionada aos créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários.</p>
Situação encontrada:
<p>O orçamento anual pode ser alterado por meio de créditos adicionais. Por crédito adicional, entendem-se as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.</p> <p>Conforme o art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais classificam-se em:</p> <ul style="list-style-type: none">I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. <p>O crédito suplementar incorpora-se ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, enquanto os créditos especiais e extraordinários conservam sua especificidade, demonstrando-se as despesas realizadas à conta deles, separadamente.</p> <p>Desta forma o reforço de um crédito especial ou de um crédito extraordinário dar-se-á, respectivamente, pela regra prevista nos respectivos créditos ou, no caso de omissão, pela abertura de novos créditos especiais e extraordinários.</p> <p>A Lei nº 4.320/1964 determina, nos artigos 42 e 43, que os créditos suplementares e especiais serão abertos por decreto do poder executivo, dependendo de prévia autorização legislativa, necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada.</p> <p>Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964:</p> <ul style="list-style-type: none">I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;II – os provenientes de excesso de arrecadação;III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. <p>O parágrafo único do artigo 50, da Lei Estadual nº 9.000/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, estabeleceu que o detalhamento da dotação inicial da Lei Orçamentária Anual – LOA deverá ser efetivado pelo Poder Judiciário e ainda que o detalhamento orçamentário na Lei Estadual nº 9.185/2021 – LOA – teve a aprovação, dos Quadros das Receitas e Despesas do TJERJ, por meio da publicação,</p>



no Diário Oficial em 21/01/2021, do Ato Executivo nº 6/2021, dos quais se constou que o orçamento do FEEMERJ não sofreu alterações decorrentes de transposições, remanejamentos ou transferências em sua dotação orçamentária (vide Quadro 5).

DOTAÇÃO INICIAL E SUAS ALTERAÇÕES, POR PROGRAMA DE TRABALHO / ATIVIDADE

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 5

Valores em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO / ATIVIDADE	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES	DOTAÇÃO FINAL	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
0362.02.061.0142.2296	Operacionalização da EMERJ	11.086.000,00	-	11.086.000,00	7.634.216,31	7.013.735,86	7.013.735,86
TOTAL		11.086.000,00	-	11.086.000,00	7.634.216,31	7.013.735,86	7.013.735,86

Fonte: SIAFERIO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, inferiu-se que não houve alterações orçamentárias, no exercício de 2021, relativas a créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários.

3.10 Descentralização de créditos realizada no exercício de referência (item 3.7, Modelo 3A).

Durante o exercício de 2021 não houve descentralização de créditos orçamentários, na unidade gestora do FEEMERJ.

3.11 Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços (item 3.8, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a observância, pela unidade jurisdicionada, da ordem cronológica dos pagamentos, por meio de Requisição de Informações às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2021.

Encaminhou-se a Requisição de Documentos e Informações – RDI 2022-02-DIAUF-DEADM à DEADM-EMERJ solicitando esclarecimentos, quanto a observância da ordem cronológica dos pagamentos.

Situação encontrada:

O disposto no artigo 5º, caput, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos – instituiu a ordem cronológica, vinculando a Administração a efetuar os pagamentos a terceiros em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem a pagamento. Este dispositivo tem a finalidade de garantir a isonomia, a impessoalidade e a moralidade na realização de pagamentos referentes aos contratos, afastando-se a preterição de interessados que se encontrem em prevalência, em razão da ordem de exigibilidade dos créditos.



A excepcionalidade cronológica se dá em razão de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.

Foi-nos informado, em resposta à RDI nº 2022-02-DIAUF-DEADM, pela Divisão de Finanças – DIFIN, do DEADM, que os pagamentos realizados durante o exercício de 2021 obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

As rotinas administrativas relacionadas ao processo de “Realizar Conciliação Bancária e o Agendamento do Pagamento das Despesas” na referida unidade gestora encontram-se discriminadas nos fluxos descritivos e fluxogramas da RAD-EMERJ-024, revisão 25, a qual foi elaborada tendo como referências as leis federais nº 4.320/1964 e nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 287/1979, além de atos normativos internos.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Logo, inferiu-se que as unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ têm controles e procedimentos que balizam o cumprimento da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, dentro dos critérios estabelecidos em suas rotinas administrativas.

3.12 Outras informações de natureza orçamentária (item 3.9, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se outras informações de natureza orçamentária consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.

Situação encontrada:

3.12.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ENFOQUE ORÇAMENTÁRIO)

O Serviço Contábil da Escola de Magistratura – SEBIL, vinculado ao DIFIN-DEADM, procede, dentre outras atividades, com a conformidade dos registros no sistema SIAFERIO. A RAD-EMERJ-022 “Realizar Atividades Relativas à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial”, revisão 33, trata da rotina administrativa em questão.

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas previstas, as despesas fixadas, suas execuções e o resultado orçamentário, apurando-se o déficit ou superávit financeiro.



RESUMO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 6

Valores em R\$ 1,00

RECEITA				
TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	REALIZAÇÃO (B)	(B - A)
Receitas Correntes	11.086.000,00	11.086.000,00	9.397.681,46	(1.688.318,54)
Receitas de Capital	-	-	-	-
Soma	11.086.000,00	11.086.000,00	9.397.681,46	(1.688.318,54)
Déficit				-
TOTAL	11.086.000,00	11.086.000,00	9.397.681,46	(1.688.318,54)
DESPESA				
TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EXECUÇÃO (B)	(B - A)
Despesas Correntes	10.086.000,00	10.086.000,00	7.600.239,11	(2.485.760,89)
Despesas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	33.977,20	(966.022,80)
Soma	11.086.000,00	11.086.000,00	7.634.216,31	(3.451.783,69)
Superávit	-	-	1.763.465,15	1.763.465,15
TOTAL	11.086.000,00	11.086.000,00	9.397.681,46	(1.688.318,54)

Fonte: SIAFERIO

Com base nos dados fornecidos no Quadro 6 e no Balanço Orçamentário (documento SEI nº 3821791), infere-se que:

- ✓ O resultado da realização das despesas sinaliza uma *economia orçamentária* de R\$ 3.451.783,69, equivalente a 31,14% da despesa autorizada atualizada;
- ✓ A diferença entre a receita arrecadada e a receita prevista aponta uma *frustração de arrecadação* de R\$ 1.688.318,54, ou seja, a receita arrecadada foi 15,23% aquém da previsão atualizada;
- ✓ A execução orçamentária resultou em um *superávit orçamentário* de R\$ 1.763.465,15.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, verificou-se que as unidades de sistema de controle interno do Poder Judiciário utilizam a padronização do SIAFERIO, para extração do Balanço Orçamentário, mantendo um ambiente de controle satisfatório, para que os dados qualitativos e quantitativos das demonstrações contábeis estejam de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

3.12.2 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do confronto do total da receita arrecadada, de R\$ 9.397.681,46, com o total da despesa empenhada, de R\$ 7.634.216,31, verificou-se que a execução orçamentária, no período de 2021, montou o *superávit orçamentário* de R\$ 1.763.465,15, equivalente a 23,10% da despesa executada.

Da proporção entre a receita arrecadada e a despesa realizada apurou-se o fator de 1,231, a saber:



$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Despesa Realizada}} = \frac{9.397.681,46}{7.634.216,31} = 1,231$$

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Infere-se que para cada R\$ 1,00 de despesa executada havia R\$ 1,23 de receita arrecadada para provê-la.

3.13 Ordens de pagamento integradas ao SiafeRio (item 4.1, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Verificou-se, caso aplicável, a existência de emissão de ordens de pagamento por ofício no período de referência, em detrimento à legislação vigente, por meio de Requisição de Informações às unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2021.

Nesse sentido, encaminhou-se a RDI nº 2022-02-DIAUF-DEADM ao DEADM, da EMERJ, solicitando esclarecimentos sobre os procedimentos de emissão de ordens de pagamento por ofício, durante o exercício de 2021.

Situação encontrada:

Foi-nos informado, em resposta à RDI nº 2022-02-DIAUF-DEADM, pela DIFIN-DEADM, que, durante o exercício de 2021, não houve pagamento por ofício na unidade gestora do FEEMERJ.

O documento “RAD-EMERJ-024 – Realizar Conciliação Bancária, Liquidação e o Agendamento do Pagamento de Despesas”, que está na sua revisão 25, estabelece critérios e procedimentos para realização de pagamentos decorrentes de despesas realizadas pelo FEEMERJ.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Desta forma, verifica-se que os procedimentos, relativos a pagamentos por ofício adotados pela unidade técnica do Sistema de Controle Interno do PJERJ, encontram-se satisfatórios.

3.14 Contas bancárias integradas ao SiafeRio (item 4.3, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se se a totalidade das contas bancárias, sob gestão da unidade gestora do FEEMERJ, tem conta contábil correspondente integrada ao SIAFERIO,



permitindo o conhecimento da real composição das disponibilidades financeiras no exercício em exame.

Neste sentido, expediu-se ao DEADM-EMERJ a RDI nº 2022-02-DIAUF-DEADM, indagando à unidade técnica se todas as contas bancárias (contas correntes e contas de aplicação financeira) relativas à unidade gestora do FEEMERJ têm correspondente conta contábil no sistema SIAFERIO no exercício financeiro de 2021 e, caso existissem, foi solicitado informar as medidas adotadas para sua efetiva regularização.

Situação encontrada:

Em resposta à RDI, a DIFIN-DEADM informou que todas as contas bancárias estavam integradas no SIAFERIO, no ano de 2021.

Ratificando tal informação, verificou-se, por meio de testes de auditoria, realizados no subitem “**3.15 Conciliação Bancária**”, os seguintes resultados:

- ✓ Os saldos bancários, em 31/12/2021, estão de acordo com seus respectivos extratos de conta corrente e de aplicação financeira;
- ✓ O campo relacionado ao saldo contábil está de acordo com os registros no SIAFERIO, em 31/12/2021;
- ✓ Não foram apresentados extratos de conta corrente e de aplicação financeira sem o correspondente controle de conciliação bancária nem o devido registro no SIAFERIO.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Concluiu-se pela inexistência de contas bancárias não integradas ao SIAFERIO, no exercício de 2021.

3.15 Conciliações bancárias (item 4.4, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a existência de débitos e créditos não contabilizados em valores expressivos registrados na conciliação bancária sem justificativas quanto à sua regularização.

Situação encontrada:

O Quadro 7 sintetiza as pendências em 31 de dezembro de 2021, a saber:

Síntese dos saldos bancários e de aplicações financeiras

Unidade Gestora: 036200 - FEEMERJ

Posição em 31/12/21

Quadro 7

Valores em R\$

Agência	Conta Corrente	Natureza	Banco	Saldo do Extrato	Saldo SIAFE	Diferença
6002	01607-6	Conta movimento	Itaú	10,00	10,00	-
		Aplicação Financeira		753.539,73	753.539,73	-
		Subtotal - Itaú		753.549,73	753.549,73	-
6246	03005-8	Conta movimento	Bradesco	565.830,71	565.830,71	-
		Aplicação Financeira		51.732.054,89	51.732.054,91	-0,02
		Subtotal - Bradesco		52.297.885,60	52.297.885,62	-0,02
Total				53.051.435,33	53.051.435,35	-0,02

Fonte: Extratos banários e de aplicação financeira de 31/12; e SIAFERIO.



Não foram identificados valores pendentes de contabilização; há, porém, diferença de R\$ 0,02, justificada como arredondamento, que está em fase de regularização pelas unidades técnicas do FEEMERJ, junto à Instituição Financeira do Bradesco, sendo imaterial para maiores análises (processo SEI nº 2022-06038422, documento SEI nº 3826569).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Portanto não há pendências bancárias para a data base em 31 de dezembro de 2021.

3.16 Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" (item 4.5, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a correspondência dos saldos das contas bancárias integrantes dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" com o saldo final dos extratos bancários devidamente conciliados.

Situação encontrada:

As disponibilidades financeiras do FEEMERJ (R\$ 53.051.435,35) correspondem ao Caixa Equivalentes de Caixa e estão alocadas em conta movimento (R\$ 565.840,71; 1,07% do total) e aplicações financeiras (R\$ 52.485.594,64; 98,93% do total). As aplicações financeiras compõem os valores mais expressivos nas disponibilidades financeiras do FEEMERJ, cuja apropriação da receita auferida no exercício foi registrada como receita patrimonial, estando desmembradas no Banco Bradesco e Banco Itaú, conforme demonstrado nos mapas de conciliação bancária e confirmado nos respectivos comprovantes financeiros, no item **3.15, Quadro 7**.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Constatou-se que as contas correntes e de aplicação financeira, estão de acordo com seus respectivos extratos e os saldos contábeis registrados no SIAFERIO, na data base de 31/12/2021, considerando os controles de conciliação bancária, avaliados no tópico **3.15**.

3.17 Gestão das Transferências Financeiras (item 4.6, Modelo 3A).

Durante o exercício de 2021, não houve transferências financeiras na unidade gestora do FEEMERJ.

**3.18 Outras Informações de natureza financeira (item 4.7, Modelo 3A).****Procedimentos realizados:**

Avaliou-se outras informações de natureza financeira consideradas relevantes na análise de risco efetuada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.

Situação encontrada:**3.18.1 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (ENFOQUE FINANCEIRO)**

A RAD-EMERJ-022 “Realizar Atividades Relativas à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial” trata da rotina administrativa em questão.

3.18.1.1 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos das disponibilidades financeiras do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 8		Valores em R\$ 1,00	
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
Receita Orçamentária	9.397.681,46	8.100.993,66	
Receita Ordinária	9.397.681,46	8.100.993,66	
Recebimentos Extraorçamentários	1.192.328,76	3.612.295,89	
Consignações	568.058,70	484.285,70	
Depósitos de Origens Diversas	3.789,61	-	
Restos a Pagar Não Processados - Inscrito	620.480,45	924.543,21	
Outras Operações	-	2.203.466,98	
Saldo do Exercício Anterior	51.015.108,93	49.459.428,54	
Caixa e Equivalente de Caixa	51.015.108,93	49.459.428,54	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-	
TOTAL	61.605.119,15	61.172.718,09	

Fonte: SIAFERIO



RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 9

Valores em R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária	7.634.216,31	7.094.066,60
Recursos Próprios	7.634.216,31	7.094.066,60
Pagamentos Extraorçamentários	919.467,49	3.063.542,56
Consignações	568.058,70	484.285,70
Depósitos de Diversas Origens		-
Restos a Pagar Não Processados - Pago	351.408,79	375.789,88
Outras Operações	-	2.203.466,98
Saldo para o Exercício Seguinte	53.051.435,35	51.015.108,93
Caixa e Equivalente de Caixa	53.051.435,35	51.015.108,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		-
TOTAL	61.605.119,15	61.172.718,09

Fonte: SIAFERIO

Da análise dos quadros 8 e 9, verificou-se que:

- ✓ O saldo remanescente indicado para o exercício de 2022, de R\$ 53.051.435,35, condiz com o registrado no grupo "Ativo Circulante – Caixa Equivalentes de Caixa" do Balanço Patrimonial;
- ✓ Verificou-se que o Caixa e Equivalentes Caixa do exercício anterior (2020) tem paridade com os Demonstrativos Contábeis daquele exercício, constantes da Prestação de Contas dos Ordenadores do FEEMERj – 2020 (Processo SEI nº 2021-0644689);
- ✓ Os recebimentos extraorçamentários referem-se às inscrições em Restos a Pagar Não Processados – RPNP (R\$ 620.480,45) em 2021; às consignações efetuadas no período (R\$ 568.058,70); e aos depósitos de origens diversas (R\$ 3.789,61);
- ✓ Os pagamentos extraorçamentários referem-se aos pagamentos efetuados em 2021 de restos a pagar não processados (R\$ 351.408,79); e às consignações (R\$ 568.058,70);
- ✓ Os ingressos orçamentários foram superiores aos dispêndios orçamentários efetuados gerando um resultado financeiro positivo de R\$ 1.763.465,15. O resultado financeiro extraorçamentário foi positivo em R\$ 272.861,27, tendo os ingressos extraorçamentários superado os pagamentos de mesma natureza. No total, os ingressos recebidos foram superiores aos dispêndios em R\$ 2.036.326,42, valor este confirmado, quando se verifica a variação



ocorrida nas disponibilidades financeiras, entre o saldo recebido do exercício anterior (2020) e o saldo remanescente para o exercício seguinte (2022). Em valores relativos, o acréscimo nas disponibilidades foi da ordem de 3,99% em relação às existentes no final do exercício de 2021.

3.18.1.2 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do FEEMERJ ao longo do exercício de 2021, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações contábeis.

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA

---- Posição em 31.12.2021 ----

Quadro 10

Valores em R\$ 1,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	9.969.529,77	10.788.746,34
Receita Patrimonial	2.212.966,04	1.287.138,04
Receita de Serviços	7.181.793,62	6.807.465,25
Remuneração das Disponibilidades		-
Outras Receitas	2.921,80	6.390,37
Outras Ingressos Operacionais	571.848,31	2.687.752,68
DESEMBOLSOS	7.899.226,15	9.233.065,95
Pessoal e Outros Despesas Correntes por Função	7.331.167,45	6.545.313,27
Outros Desembolsos Operacionais	568.058,70	2.687.752,68
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	2.070.303,62	1.555.680,39
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	VALOR	VALOR
INGRESSOS	-	-
DESEMBOLSOS	33.977,20	-
Aquisição de Ativo Não Circulante	33.977,20	-
Outros Desembolsos de Investimentos	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(33.977,20)	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	VALOR	VALOR
INGRESSOS	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2.036.326,42	1.555.680,39
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	51.015.108,93	49.459.428,54
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	53.051.435,35	51.015.108,93

Fonte: SIAFERIO

O somatório dos ingressos de receita de serviços, patrimonial e outras receitas (R\$ 9.397.681,46), refere-se às receitas ordinárias (Quadro 8, Balanço Financeiro).



O total de desembolso (R\$ 7.899.226,15), refere-se, principalmente, a despesas com pessoas e outras correntes, bem como outros desembolsos operacionais.

O Fluxo Líquido de Caixa, também denominado de Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, guarda paridade com o saldo resultante do confronto entre o saldo do exercício anterior (2020) e o saldo para o exercício seguinte (2022) apresentados, respectivamente, no Resumo do Balanço Financeiro Ingressos (Quadro 8) e Dispêndios (Quadro 9), bem como com o saldo apresentado no Balanço Patrimonial, “Caixa Equivalentes de Caixa” (Quadro 11).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Dessarte, verificou-se que as unidades de sistema de controle interno do Poder Judiciário utilizam a padronização do SIAFERIO, para extração do Balanço Financeiro e da Demonstração do Fluxo de Caixa, mantendo um ambiente de controle efetivo, para que os dados qualitativos e quantitativos, das demonstrações contábeis, estejam de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

3.19 Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores (item 5.1, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a execução, no decorrer do exercício de referência, dos Restos a Pagar não processados em Liquidação e Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e a adequação dos saldos inscritos ao final do exercício.

Situação encontrada:

Os Restos a Pagar foram avaliados no item **3.8 - Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar**. Verificou-se, por meio do Demonstrativo da Dívida Flutuante, extraído do SIAFERIO, que dos Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2020, houve o pagamento de R\$ 351.408,79 e o cancelamento de R\$ 573.134,42.

Não se constatou saldo em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação na data base de 31 de dezembro de 2021.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, verificou-se que não constam RPNP em liquidação e RPP, relativos a exercícios anteriores, nos demonstrativos apresentados nesta PCA de 2021.



3.20 Créditos inscritos em Dívida Ativa (item 5.2, Modelo 3A).

Verificou-se que não constam registros de créditos inscritos em dívida ativa na unidade gestora do FEEMERJ, para data base de 31 de dezembro de 2021.

3.21 Registro patrimonial decorrente de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA (item 5.3, Modelo 3A).

Não se constatou registro patrimonial de obrigação de despesa não processada orçamentariamente no exercício de referência e que resultou em registro de DEA no exercício seguinte ao de referência.

3.22 Do Registro da Irregularidade em Apuração (item 5.4, Modelo 3A).

A avaliação deste tópico se deu na Prestação de Contas Anual de Gestão da unidade gestora 030100 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

3.23 Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio (item 5.5, Modelo 3A).

A avaliação deste tópico se deu na Prestação de Contas Anual de Gestão da unidade gestora 030100 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

3.24 Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial" (item 5.6, Modelo 3A).

Não se constatou registros nas rubricas “Ajuste de Exercícios Anteriores” e “Ajuste de Avaliação Patrimonial”, no subsistema patrimonial, para a data base de 31 de dezembro de 2021, na unidade gestora do FEEMERJ.

3.25 Da conta Bens Móveis e Imóveis (item 5.7, Modelo 3A).

A avaliação deste tópico se deu na Prestação de Contas Anual de Gestão da unidade gestora 030100 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

3.26 Outras informações de natureza patrimonial (item 5.8, Modelo 3A).

Procedimentos realizados:

Avaliou-se a existência de outras informações de natureza patrimonial consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis das unidades jurisdicionadas.

**Situação encontrada:****3.26.1 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (NATUREZA PATRIMONIAL)**

A RAD-EMERJ-022 “Realizar Atividades Relativas à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial” trata da rotina administrativa em questão.

3.26.1.1 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do FEEMERJ (unidade gestora 036200), por meio das contas representativas do seu patrimônio, ou seja, o conjunto dos bens, direitos e obrigações registradas, além das contas de compensação.

RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL

----- Posição em 31.12.2021 -----

Quadro 11

Valores em R\$ 1,00

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
Circulante (A)	53.317.773,49	100,0%	51.236.237,62	100,0%
Caixa Equivalentes de Caixa	53.051.435,35	99,5%	51.015.108,93	99,6%
Créditos de Curto Prazo	48.203,91	0,1%	34.305,83	0,1%
Demais Créditos e Valores de Curto Prazo		0,0%	-	0,0%
Estoques	218.134,23	0,4%	186.822,86	0,4%
Não Circulante (B)	-	0,0%	-	0,0%
TOTAL GERAL (C) = (A + B)	53.317.773,49	100,0%	51.236.237,62	100,0%

PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
Circulante (D)	21.409,54	100,0%	17.619,93	100,0%
Demais Obrigações a Curto Prazo	21.409,54	0,0%	17.619,93	0,0%
Patrimônio Líquido (E)	53.296.363,95	100,0%	51.218.617,69	100,0%
TOTAL GERAL (F) = (D + E)	53.317.773,49	100,0%	51.236.237,62	100,0%

Fonte: SIAFERIO

O Ativo Real, de R\$ 53.317.773,49, é composto pelos Ativos Circulante e Não Circulante e representa o conjunto dos créditos e direitos de curto e longo prazo e, no caso do FEEMERJ, somente tinha saldo no Ativo Circulante.

Integram o Ativo Circulante o subgrupo “Caixa Equivalentes de Caixa”; “Créditos de Curto Prazo”; e “Estoque”

O “Caixa Equivalentes de Caixa” do FEEMERJ (R\$ 53.051.435,35), encontra-se alocadas em conta movimento (R\$ 565.840,71; 1,07% do total) e aplicações



financeiras (R\$ 52.485.594,64; 99,93% do total). As aplicações financeiras compõem os valores mais expressivos nas disponibilidades financeiras do FEEMERJ, cuja apropriação da receita auferida no exercício foi registrada como receita patrimonial, estando desmembradas no Banco Bradesco e no Banco Itaú, conforme demonstrado nos mapas de conciliação bancária e confirmado nos respectivos comprovantes financeiros.

As conciliações bancárias foram tratadas em tópico específico “**3.15 Conciliação Bancária**”.

Compõe o grupo “Créditos de Curto Prazo”, R\$ 48.203,91, as “Duplicatas a Receber” (R\$ 12.132,00), os “Adiantamentos Concedidos” (R\$ 32.178,08) e “Outros Créditos a Receber” (R\$ 3.893,83).

Em relação aos adiantamentos concedidos o Quadro 12 espelha a situação em dezembro de 2021 com a posterior regularização dos possíveis adiantamentos pendentes, a saber:

ADIANTAMENTOS PENDENTES

---- Posição em 31.12.2021 ----

Quadro 12

Valores em R\$ 1,00

RESPONSÁVEL	PROCESSO DE CONCESSÃO Nº	PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº	VALOR CONCEDIDO	VALOR DEVOLVIDO	VALOR PENDENTE	APROVAÇÃO DO ADIANTAMENTO	REGULARIZAÇÃO
Eliza de Oliveira Chaves	2021-6109109	2022-06001759	20.000,00	3.500,00	16.500,00	23/02/2022	Baixa do valor pendente, por meio da Nota Patrimonial nº 2022NP00006, em 31/03/2022, no SIAFERIO, com a apresentação da Prestação de Contas; Guia de Devolução nº 2021GD00008.
André Luiz Teixeira dos Santos	2021-6104711	2022-06001784	20.000,00	4.376,92	15.623,08	23/02/2022	Baixa do valor pendente, por meio da Nota Patrimonial nº 2022NP00007, em 31/03/2022, no SIAFERIO, com a apresentação da Prestação de Contas; Guia de Devolução nº 2021GD00009.
Ilda Regina da Costa	2021-696880	2020-692881	4.000,00	3.945,00	55,00	23/02/2022	Baixa do valor pendente, por meio da Nota Patrimonial nº 2022NP00008, em 31/03/2022, no SIAFERIO, com a apresentação da Prestação de Contas; Guia de Devolução nº 2021GD00010.
VALOR TOTAL			44.000,00	11.821,92	32.178,08		

Fonte: SIAFERIO

Os estoques (R\$ 218.134,23) foram avaliados na documentação do responsável por bens em almoxarifado da unidade gestora do FEEMERJ.

Quadro 13 - Movimentação do Almoxarifado - DMO - Período de 01/01 a 31/12/2021

Em reais

Saldo do Almoxarifado em 31/12/2020	186.822,86
ENTRADAS	128.605,76
Compras	92.628,10
Débito Direto	35.977,66
Devolução	
SAÍDAS	97.294,39
Solicitações de Material p/uso	61.316,73
Saída Débito Direto	35.977,66
Saldo do Almoxarifado em 31/12/2021	218.134,23

Fonte: Demonstrativo Mensal de Operações – DMO de jan a dez/21 e SIAFERIO



Na gestão do almoxarifado, utiliza-se o Sistema de Gestão do Almoxarifado – SISLOGEM para controle de estoque, movimentação e situação patrimonial dos bens de consumo da EMERJ.

O Passivo Real, de R\$ 21.409,54 (Depósitos e Cauções), compreende as obrigações assumidas pelo Fundo para com terceiros e, no caso do FEEMERJ, somente há obrigações registradas no passivo circulante.

❖ Índices de Liquidez: enfoque gerencial

Considerando o total registrado no Ativo e Passivo Circulantes, evidenciou-se os seguintes índices:

- Liquidez Imediata:

$$\frac{\text{Disponibilidade}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{53.051.435,35}{21.409,54} = 2.477,934$$

A cada R\$ 1,00 de dívida circulante o FEEMERJ conta com R\$ 2.477,93 para honrar seus compromissos, imediatos, de curto prazo.

- Liquidez Seca:

$$\frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{53.099.639,26}{21.409,54} = 2.480,186$$

A cada R\$ 1,00 de dívida circulante expurgado o efeito dos estoques o FEEMERJ conta com R\$ 2.480,19 para honrar seus compromissos.

- Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{53.317.773,49}{21.409,54} = 2.490,375$$

A cada R\$ 1,00 de dívida circulante o FEEMERJ conta com R\$ 2.490,38 para honrar seus compromissos de curto prazo.

❖ Resultado Financeiro e Saldo Patrimonial

O Resultado Financeiro, saldo do confronto entre o Ativo e o Passivo Financeiros, foi *superavitário* em R\$ 52.675.883,50, montante superior ao apurado em 2020, que alcançou R\$ 50.294.074,48.

**RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL****Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes**

---- Posição em 31.12.2021 ----

Quadro 14

Valores em R\$ 1,00

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
Financeiro (A)	53.051.435,35	99,5%	51.015.108,93	99,6%
Permanente (B)	266.338,14	0,5%	221.128,69	0,4%
TOTAL GERAL (C) = (A + B)	53.317.773,49	100,0%	51.236.237,62	100,0%

PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
Financeiro (D)	641.889,99	100,0%	942.163,14	100,0%
Permanente (B)	-	0,0%	-	0,0%
TOTAL GERAL (E) = (D)	641.889,99	100,0%	942.163,14	100,0%
SUPERÁVIT FINANCEIRO (F) = (A - D)	52.409.545,36		50.072.945,79	
SALDO PATRIMONIAL (G) = (C - E)	52.675.883,50	100,0%	50.294.074,48	100,0%

Fonte: SIAFERIO

O Ativo Financeiro equivale ao montante de “Caixa Equivalente de Caixa” apresentado no Quadro 11. O Ativo Permanente é composto dos “Créditos de Curto Prazo” e dos “Estoques”.

Integram o Passivo Financeiro os Restos a Pagar não Processados inscritos em 2021.

Da comparação efetuada entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, chega-se ao seguinte indicador:

$$\frac{\text{Ativo Financeiro}}{\text{Passivo Financeiro}} = \frac{53.051.435,35}{641.889,99} = 82,649$$

O superávit financeiro apurado indica que para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo, o FEEMERJ possui aproximadamente R\$ 82,65 em disponibilidades imediatas para honrá-las.

Cabe destacar que a diferença de R\$ 620.480,45, entre o Saldo Patrimonial (R\$ 52.675.883,50; Quadro 14) e o valor do Patrimônio Líquido (R\$ 53.296.363,95; Quadro 11), refere-se aos RPNP inscritos em 2021, demonstrado no Quadro 6.

O Patrimônio Líquido (R\$ 53.296.363,95) é composto pelo Capital Social (R\$ 12.255.823,30), Resultado do Exercício, no valor de R\$ 2.077.746,26, mais o Resultado de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 38.962.794,39.

O Resultado do Exercício guarda paridade com o valor do Resultado Patrimonial do Período (superávit) constante na Demonstração das Variações Patrimoniais.



3.26.1.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio no período, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

No exercício de 2021, o total das Variações Patrimoniais Aumentativas foi superior ao das Variações Patrimoniais Diminutivas, resultando em um **Superávit Patrimonial** ou **Resultado Patrimonial Positivo** da ordem de R\$ 2.077.746,26, conforme demonstrado a seguir no Quadro 15.

RESUMO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

---- Posição em 31.12.2021 ----

Quadro 15

Valores em R\$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	7.181.793,62	76,4%	6.815.521,99	84,1%
Variações Patrimoniais Financeiras	2.212.966,04	23,5%	1.277.469,30	15,8%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.921,80	0,0%	6.390,37	0,1%
TOTAL (A)	9.397.681,46	100,0%	8.099.381,66	100,0%

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	%	EXERCÍCIO ANTERIOR	%
Uso de Bens, Serviços e Consumo - Capital Fixo	6.311.181,66	86,2%	5.744.351,82	86,7%
Transferências Concedidas	33.977,20	0,5%	-	0,0%
Tributárias	974.776,34	13,3%	880.425,80	13,3%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	-	0,0%	138,34	0,0%
TOTAL (B)	7.319.935,20	100,0%	6.624.915,96	100,0%

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (C) = (A - B)	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	2.077.746,26	1.474.465,70

Fonte: SIAFERIO

Da análise da Demonstração das Variações Patrimoniais, observa-se que:

- ✓ Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos (R\$ 7.181.793,62): refere-se, principalmente, a serviços administrativos (R\$ 46.251,90), serviços educacionais (R\$ 7.117.601,72) e receitas de aluguéis (R\$ 17.940,00);
- ✓ Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras (R\$ 2.212.966,04): refere-se às receitas de remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras e aos descontos financeiros obtidos;
- ✓ Outras Variações Patrimoniais Aumentativas diversas (R\$ 2.921,80);
- ✓ As variações Patrimoniais Diminutivas referem-se, principalmente, ao Uso de Material de Consumo (R\$ 6.311.181,66), às Transferências Concedidas de Bens Móveis (R\$ 33.977,20) e às despesas Tributárias (R\$ 974.776,34).



3.26.1.3 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Segundo a Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

A dívida flutuante do FEEMERJ montou o valor de R\$ 641.889,99: a) Restos a Pagar Não Processados do Exercício Atual (R\$ 620.480,45); e b) Depósitos de Diversas Origens (R\$ 21.409,54).

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com isso, verifica-se que as unidades de sistema de controle interno do Poder Judiciário utilizam a padronização do SIAFERIO, para extração do Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, mantendo um ambiente de controle satisfatório, para que os dados qualitativos e quantitativos, das demonstrações contábeis, estejam de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.



4 CONCLUSÃO

Avaliou-se os documentos e elementos que compõem à Prestação de Contas Anual de Gestão da unidade gestora do FEEMERJ, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em atenção ao Modelo 3A, do Anexo IV, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 e, considerando os métodos e procedimentos adotados, opina-se pela **REGULARIDADE** da referida Prestação, em relação aos itens analisados.

5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

À Presidência do Tribunal de Justiça para:

1. Ciência do resultado da avaliação da PCA da unidade gestora do FEEMERJ.


Ao DEADM-EMERJ para:

1. Ciência do resultado da avaliação da PCA da unidade gestora do FEEMERJ, observando o cumprimento do prazo de remessa da documentação da PCA, estabelecido no artigo 3º, Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021.


SEAUC, 17 de maio de 2022.


Ricardo Carvalho de Teves
Matrícula 10/80.484

Líder da Equipe de Auditoria (SEAUC)


José Carlos da Silva
Matrícula 01/9328
Supervisor (SEAUC)

SEAFI, 17 de maio de 2022.


Gilmar Pereira da Silva
Matrícula 10/17.987

Líder da Equipe de Auditoria (SEAFI)


Janaína Mange de Sousa
Matrícula 10/80.484 / CRC-RJ 075073/O
Supervisor (SEAFI)

DIAUF, 17 de maio de 2022.

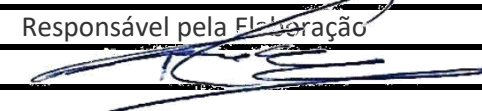
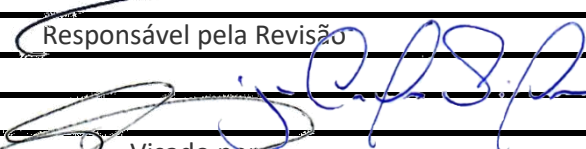
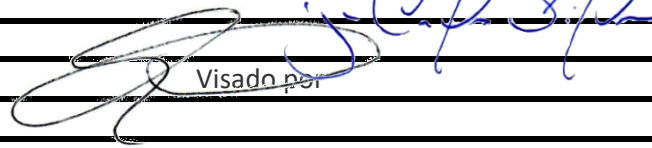

Gustavo Afonso Santi Rossi
Matrícula 01/32.000 / CRC-RJ 093719/O
Diretor da DIAUF

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

QUADRO 1 - MODELO 3

AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO					
Exercício:	2021				
Unidade Gestora:	036200 – FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
Programa:	NADA A DEMONSTRAR (artigo 5º, parágrafo único, da Deliberação TCE-RJ nº 278/17).				
Objetivo do Programa:	NADA A DEMONSTRAR (artigo 5º, parágrafo único, da Deliberação TCE-RJ nº 278/17).				
Ações vinculadas ao Programa					
Código da Ação:	NADA A DEMONSTRAR (artigo 5º, parágrafo único, da Deliberação TCE-RJ nº 278/17).				
Descrição da Ação:	NADA A DEMONSTRAR (artigo 5º, parágrafo único, da Deliberação TCE-RJ nº 278/17).				
Objetivo da Ação:	NADA A DEMONSTRAR (artigo 5º, parágrafo único, da Deliberação TCE-RJ nº 278/17).				
Unidade Orçamentária:	NADA A DEMONSTRAR (artigo 5º, parágrafo único, da Deliberação TCE-RJ nº 278/17).				
Planejamento x Execução - Meta Financeira da Ação					
Previsão no PPA (R\$)	Dotação Inicial (R\$)	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)
Planejamento x Execução - Meta Física da Ação					
Meta Física Prevista no PPA (em unidades) (A)	Meta Física adequada Prevista na LOA (em unidades) (B)	Meta Física realizada no exercício (em unidades) (C)	% de Execução do Planejamento (D = C / A)	% de Execução da LOA (E = B / A)	
Causas para o não cumprimento da meta física adequada prevista na LOA:					

Observações para o preenchimento:
Preencher o quadro para cada Ação do Programa Unidade Gestora: código e nome completo Programa: número e nome Código da Ação: número da Ação conforme PPA e LOA Unidade Orçamentária: número e nome Previsão no PPA (R\$): valor da Ação prevista no PPA, vinculada ao Programa da Unidade Gestora Dotação inicial (R\$): valor inicial da Ação prevista na LOA, vinculada ao Programa da Unidade Gestora Dotação Atualizada (R\$): valor da dotação atualizada da Ação no exercício, vinculada ao Programa da Unidade Gestora Despesa Empenhada (R\$): valor empenhado na Ação no exercício, vinculada ao Programa da Unidade Gestora Despesa Liquidada (R\$): valor liquidado na Ação no exercício, vinculada ao Programa da Unidade Gestora Despesa Paga (R\$): valor pago na Ação no exercício, vinculada ao Programa da Unidade Gestora

Nome: Ricardo Carvalho de Teves (Líder de Equipe do SEAUC)	Responsável pela Elaboração
Matrícula: 10/80484	Data: 17/05/2022
Assinatura: 	
Nome: José Carlos da Silva (Chefe do SEAUC)	Responsável pela Revisão
Matrícula: 01/9328	Data: 17/05/2022
Assinatura: 	
Nome: Gustavo Afonso Santi Rossi (Diretor da DIAUF)	Visado por
Matrícula: 01/32000	Data: 17/05/2022
Assinatura: 	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL
QUADRO 2 - MODELO 3

RELAÇÃO DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA			
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) inscritas no exercício de 2021			
Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
A Execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício de referência respeitou as conformidades legais estabelecidas pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e infralegais?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X

Em caso de a resposta ao questionamento acima ser "Não", detalhar conforme quadro abaixo:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Histórico	Justificativa da inconformidade	Valor (R\$)
Total:				

Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) competentes ao exercício de 2021 contabilizadas no exercício de 2022			
Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
A execução da Despesas de Exercícios Anteriores - DEA de competência do exercício de 2021 até o momento da emissão do Relatório e do Certificado de Auditoria do Controle Interno respeitou as conformidades legais estabelecidas pelos artigos 37 c/c 60 da Lei Federal nº 4.320/64?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X

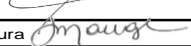

Em caso de a resposta ao questionamento acima ser "Não", detalhar conforme quadro abaixo:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Histórico	Justificativa da inconformidade	Valor (R\$)
Total:				

Obrigações registradas no patrimônio decorrentes de despesas competentes ao exercício de 2021 e que foram contabilizadas como DEA no exercício de 2022			
Descrição	Sim	Não	Não Aplicável
Houve o devido registro patrimonial de reconhecimento do passivo decorrente de despesas não processadas orçamentariamente no exercício de referência, e que resultaram em DEA no exercício seguinte, em respeito as conformidades legais estabelecidas pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e pelo MCASP?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X

Em caso de a resposta ao questionamento acima ser "Não", ou seja, ocorreu DEA no exercício seguinte ao de referência sem o registro patrimonial da obrigação no exercício de referência, nos casos de reconhecimento da obrigação no próprio exercício de referência, detalhar conforme quadro abaixo:

Nota de Empenho	Natureza da Despesa	Histórico	Justificativa da inconformidade	Valor (R\$)
Total:				

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e fidedignas.			
Elaborado por: Gilmar Pereira da Silva (Líder do SEAFI)			
Matrícula: 17.982	Data: 17/05/2022	Assinatura	
Revisado por: Janaína Mange de Souza (Chefe do SEAFI)			
Matrícula: 14.954	Data: 17/05/2022	Assinatura	
Visado por: Gustavo Afonso Santi Rossi (Diretor da DIAUF)			
Matrícula: 32.000	Data: 17/05/2022	Assinatura	



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Núcleo de Auditoria Interna
Divisão de Acompanhamento e
Conformidade da Gestão
Serviço Acompanhamento e Conformidade
da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Análise dos itens de Competência da Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – DIAGE, e seu Serviço, em face da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do Fundo Especial da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro-FEEMERJ relativo ao exercício de 2021

2022



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1 INTRODUÇÃO	3
2 CRITÉRIOS	4
3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA	6
3.1 Atos de Gestão	6
3.2 Gestão do Planejamento Orçamentário	14
3.3 Gestão Orçamentária	15
3.4 Gestão Financeira	15
3.5 Gestão Contábil-Patrimonial	16
3.6 Gestão Previdenciária	16
3.7 Gestão da Governança em caso de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista	16
4 CONCLUSÃO	17
5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	17

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de emissão do Relatório do Controle Interno a respeito da Prestação de Contas Anual de Gestão-PCA do Fundo Especial da Escola de Magistratura do Estado do Rio Janeiro - FEEMERJ, referente ao ano de 2021, em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 278 de 24 de agosto de 2017.

De acordo com o artigo 2º, inciso I, da referida Deliberação, a “Prestação de Contas Anual de Gestão (PCA) é o conjunto de dados, demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional encaminhados anualmente ao TCE-RJ, organizados de forma a permitir o julgamento técnico sobre as contas”.

“A Prestação de Contas Anual de Gestão deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico e será composta pela base de dados do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS e, quando couber, pelos documentos previstos nos ANEXOS desta Deliberação”, conforme disposto no artigo 3º da Deliberação em comento. Neste sentido, o ANEXO IV dispõe sobre os documentos aplicáveis aos fundos especiais e o Modelo 3A sobre o conteúdo de referência a ser observado no Relatório do Controle Interno.

Quanto ao encaminhamento à Corte de Contas, o artigo 4º assim dispõe:

A Prestação de Contas Anual de Gestão será constituída como processo neste TCE-RJ, para fins de instrução e julgamento, quando as unidades jurisdicionadas forem selecionadas para este fim, conforme critérios técnicos de seletividade.

§ 1º O Tribunal divulgará, até 31 de dezembro de cada ano, por ato do Secretário-Geral de Controle Externo autorizado pela Presidência, as unidades jurisdicionadas selecionadas, cujos responsáveis terão processo de Prestação de Contas Anual de Gestão, constituído para fins de instrução e julgamento.

A Portaria SGE Nº 03, de 15 de dezembro de 2021, divulgou a relação das unidades estaduais cujos responsáveis terão processo de Prestação de Contas Anual de Gestão formalizado no exercício de 2021 e a PCA do FEEMERJ não foi selecionada.

Ressaltamos que esta PCA deverá permanecer arquivada, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme previsto no artigo 8º da Deliberação TCE 278/17.

O Ato Normativo TJ nº 02/18, alterado em 20/12/2021 pelo Ato Normativo TJ nº 1, estabelece “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”, dispoendo, no artigo 3º, que as prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, fundos especiais, bem como dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria devem ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna – NAI até o último dia útil do

mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/17, ou seja, até 31/03/2022

Este processo foi encaminhado, intempestivamente, a este NAI para análises por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no dia 04/05/2022.

Informamos que a Resolução TJ/OE nº 03¹, publicada em 09 de fevereiro de 2021, com alterações posteriores, atribui a análise das PCA's à Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão-DIAGE e à Divisão de Auditoria de Finanças-DIAUF, ambas pertencentes à estrutura deste NAI, dispondo sobre as atribuições de cada Divisão nos artigos 66 a 68 e 69 a 72, respectivamente, do seu anexo XLVII. Assim sendo, este relatório não abordará todo o escopo de análise previsto no Modelo 3C, mas somente os itens de competência desta DIAGE. Ademais, compete à Divisão de Monitoramento de Auditoria-DIMON o monitoramento e a avaliação da implementação das determinações exaradas pelo Presidente do TJERJ, decorrentes das auditorias, inspeções administrativas, levantamentos, fiscalizações e demais ações de auditoria interna, realizados pelo Núcleo de Auditoria Interna, conforme artigos 81 a 84 do supramencionado anexo XLVII da Resolução TJ/OE nº 03/21.

Este trabalho buscou atender o estabelecido no Plano Anual de Auditoria - PAA/2022².

Feitas estas considerações iniciais, passaremos para os critérios utilizados neste trabalho, avaliação e procedimentos de auditoria, conclusão e, por fim, à proposta de encaminhamento deste relatório

2 CRITÉRIOS

No presente trabalho, foram utilizados como critérios, além daqueles estabelecidos pelo TCE-RJ, Atos Normativos e Executivos e Resolução deste PJERJ, conforme abaixo:

- **DELIBERAÇÃO TCE-RJ n.º 278/2017, Anexo I e Modelo 3A:** Dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências.;
- **ATO NORMATIVO TJ Nº 02/2018:** Estabelece os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CF/88;**

¹ RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ nº 03/2021: Aprova a Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Disponível em: http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=282305&integra=1

² Plano Anual de Auditoria - PAA/2022 (processo SEI 2021.06111305): Publicado em 01/12/2021, alterado e republicado em 25/01/2022 e 06/04/2022.



- **ATO NORMATIVO TJ Nº 04/2018:** Aprova a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- **DECRETO ESTADUAL n.º 42.436/10:** Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e outras;
- **LEI FEDERAL Nº 4.320/1964:** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; e
- **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 (LRF):** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências
- **LEI FEDERAL Nº 9.717/1998:** Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências;
- **LEI FEDERAL Nº 8.213/1991:** Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;
- **LEI ESTADUAL Nº 3.189/1999:** Institui o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro-RIOPREVIDÊNCIA e dá outras providências;
- **MANUAL DE AUDITORIA INTERNA (MAN-NAI-007-01):** que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio da atuação do Núcleo de Auditoria Interna (NAI);
- **ATO NORMATIVO Nº 06/2018:** Estabelece regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro-TJERJ e as Organizações da Sociedade Civil – OSC;
- **MCASP:** Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 8ª edição; e
- **RESOLUÇÃO CNJ Nº 309/2020:** Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

Ressalte-se que foi mencionado como base legal pela egrégia Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em seu modelo 3A, o Decreto Estadual n.º 43.463/12, que “dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências”. Entretanto, cumpre esclarecer que este PJERJ possui normativo que estabeleceu seu Sistema de Controle Interno, qual seja, o Ato Normativo TJ nº 04/2018 que aprova a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, e foi referido neste capítulo.

3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA – MODELO 3A

Como base metodológica deste trabalho de análise da PCA do FEEMERJ foram utilizados *Checklists*, Requisição de Documentos e Informações – RDI, Questionários de Verificação, consultas a sistemas³ internos e externos e análise documental, a fim de obter evidências para a verificação da conformidade.

Os procedimentos adotados consideraram o tamanho da equipe (3 servidores), o tempo disponível para os testes e o tutorial do modelo 3A.

O Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 estabeleceu itens a serem analisados no Relatório do Controle Interno do PJERJ. Abaixo seguem as verificações relativas às competências desta DIAGE itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 3.7, 4.6 e 6.1. Os itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7 não se aplicam a esta PCA, pois são específicos para empresa pública ou sociedade de economia mista, sendo os demais itens verificados pela equipe da DIAUF, conforme já esclarecido na introdução deste documento.

Vale esclarecer que a cada tópico do modelo 3A (Ex.: 1. Atos de Gestão, 2. Controle Interno, etc.) foi atribuído um subitem ao título “Análises e procedimentos de Auditoria”.

3.1 ATOS DE GESTÃO

Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.1	Natureza jurídica da unidade jurisdicionada e o documento "Cadastros dos responsáveis".	• Deliberação TCE/RJ nº 278/17, art. 10º	Cadastro dos responsáveis documentos nº 3785066/ 3821677/ 3821679/ 3821682/ 3821726/ 3980946

Procedimento realizado:

Verificou-se que o FEEMERJ é um fundo criado pela Lei 1.624, de 12 de março de 1990, com alterações dadas pelas Lei 4.578/2005, ambas do Estado do Rio de Janeiro, cujo objetivo é a dotação dos meios orçamentários e financeiros necessários à realização de suas finalidades legais, especialmente quanto à seleção de candidatos à magistratura do Estado, à formação do Magistrado estadual, ao aperfeiçoamento de Magistrado, e ao atendimento de suas atividades acadêmicas.

Os cadastros dos Responsáveis, documentos nº 3785066, 3821677, 3821679, 3821682, 3821726 e 3980946, foram analisados com o objetivo de observar se os documentos apresentados respeitavam, adequadamente, àqueles estabelecidos no item

³ SOF, SISIMOV, SIAFE-RIO.



2, Anexo IV, da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017; se foram elaborados conforme o modelo determinado e preenchidos corretamente.

Situação encontrada:

Foram apresentados os cadastros estabelecidos no item 2 do Anexo IV da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, elaborados pela Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas – DGPEs, conforme o Modelo 1, preenchidos adequadamente com a correta identificação dos responsáveis e contêm, entre outras, a informação sobre a apresentação da declaração de bens e renda no campo 8 – “Observações” do referido Modelo.

Os cadastros foram assinados pelo responsável da unidade competente.

No cadastro do responsável Pelas Contas, index 3785069, constou período de gestão com data futura. Após contato com a área responsável pela elaboração, foi trazido novo documento retificado (index 3980956).

Abaixo listou-se os principais responsáveis do FEEMERJ:

Responsável pelas Contas

- **Desembargador André Gustavo Correa de Andrade**
Diretor-Geral da EMERJ-Ordenador de despesas
Matrícula 13770
Período de Gestão: 01/01/2021 a 04/02/2021
- **Desembargadora Cristina Tereza Gaulia**
Diretor-Geral da EMERJ-Ordenador de despesas
Matrícula 9697
Período de Gestão: 05/02/2021 a 31/01/2021

Responsável pelo Setor Contábil

- **Marcus Vinicius de Freitas Vieira**
Chefe do Serviço Contábil da Secretaria-Geral da EMERJ
Matrícula 10/17995
Período de Gestão: 01/01/2021 a 19/06/2021
Nomeação/Designação: Portaria nº 3875, de 22/10/2019 publicado em 14/10/2019.
- **Maristela Mattos dos Reis**
Chefe do Serviço Contábil da Secretaria-Geral da EMERJ
Matrícula 01/16910
Período de Gestão: 21/06/2021 a 31/12/2021
Nomeação/Designação: Portaria nº 1589, de 17/06/2021 publicado em 21/06/2021.



Responsável pela Unidade de Controle Interno

- **Lívia Maria Saad de Freitas Gomes**
Diretora-Geral do Núcleo de Auditoria Interna
Matrícula 01/28026
Período de Gestão: Período de Gestão: 01/01/2021 a 04/02/2021
Nomeação/Designação: Portaria nº 130, de 05/02/2019, publicada em 05/02/2019.
- **Sthefania Mendonça Rodrigues**
Diretora-Geral do Núcleo de Auditoria Interna
Matrícula 01/24985
Período de Gestão: Período de Gestão: 05/02/2021 a 31/12/2021
Nomeação/Designação: Portaria nº 337, de 08/02/2021, publicada em 09/02/2021.

	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.2	Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores.	<ul style="list-style-type: none">• arts. 71 e 74 da CF/88 e• arts. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12	<ul style="list-style-type: none">- Processo TJ 2017-069.041, TCE 103.727-1/17, referente ao ano de 2016.- Processo TJ 2018-063.979, referente ao ano de 2017.- Processo TJ 2019-063.663, referente ao ano de 2018.- Processo SEI TJ 2020-0635001, referente ao ano de 2019.- Processo SEI TJ 2021-0644689, referente ao ano de 2020.

Procedimento realizado:

Foram realizadas pesquisas nas prestações de contas anteriores do FEEMERJ para identificar determinações e/ou recomendações realizadas pelo TCE-RJ ou pelo NAI, que não foram implementadas ou estão em fase de implementação. Ressalte-se que a PCA do exercício de 2016 foi a última encaminhada ao TCE-RJ, as demais, anos de 2017 a 2020, não foram selecionadas para envio.

Situação encontrada:

Verificou-se que não há determinações e/ou recomendações em prestações anteriores do FEEMERJ pendentes de implementação. No Processo TJ 2017-069.041,

TCE 103.727-1/17, referente a PCA de 2016, foi proferido voto em 30/08/2021 “pela REGULARIDADE das contas dos ordenadores de despesas do Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro dando-se QUITAÇÃO PLENA, conforme consulta ao sítio eletrônico do TCE-RJ em 03 de junho de 2022. Quanto aos demais processos de Prestação de Contas, referente aos anos de 2017 a 2020, não apresentaram ressalvas, determinações e/ou recomendações.

Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.3	Manutenção da documentação no arquivo do(s) órgão(ãos) ou entidade(s) de origem.	• Arts. 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17	-Processo SEI nº 2022-06038422, Tesoureiro do FEEMERJ. -Processo SEI nº 2022-06038401, responsável por bens em almoxarifado do FEEMERJ.

Procedimento realizado:

1. Quanto ao art. 12 da Deliberação TCE-RJ 278/17:

A documentação relativa aos bens em almoxarifado e tesouraria do FEEMERJ, referente ao exercício de 2021, foram encaminhadas ao NAI para verificação, conforme estabelecido no artigo 3º do Ato Normativo TJ nº 02/2018⁴. Foram elaborados os checklists ‘DIAGE-PCA2021-PT-Checklist-BensemAlmoxarifado-FEEMERJ’ e ‘DIAGE-PCA2021-PT-Checklist-Tesoureiro-FEEMERJ’ para avaliar a conformidade, sob o aspecto formal, dos processos.

Quanto aos bens patrimoniais, o FEEMERJ não possui ativo imobilizado. Conforme informado em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, documento SEI nº 3825813 (em fls.06): “Dispõe o art. 4º da Lei 2524/96, que os bens adquiridos pelo Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro serão incorporados ao patrimônio do Poder Judiciário. Em linha com este dispositivo legal, na qualidade de gestor de recursos, o FEEMERJ não detém ativo imobilizado”. (grifo nosso)

2. Quanto ao art. 13 da Deliberação TCE-RJ 278/17:

⁴ ATO NORMATIVO TJ Nº 02/2018 (Estabelece os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do PJERJ: (...) Art. 3º - As prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, FETJ, FUNARPEN/RJ, FEEMERJ, bem como as dos responsáveis pelos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e pela tesouraria, no âmbito deste Poder Judiciário, deverão ser encaminhadas ao NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE RJ nº 278/17. (Redação dada pelo Ato Normativo TJ nº 1, de 20/12/2021.

Para análise deste item elaboramos o papel de trabalho 'DIAGE-PCA.2021-PT-ListagemConvênioeParceriascomrepass' com objetivo de identificar as parcerias, com repasse de verba, que estavam ativas em 2021, a unidade gestora que concedeu os recursos e o tipo de prestação de contas (por término do exercício financeiro ou por término do objeto).

Situação encontrada:

1. Quanto ao art. 12 da Deliberação TCE-RJ 278/17:

Os processos foram constituídos em meio eletrônico, através do SEI, e estavam em conformidade, sob o aspecto formal, com o exigido no Anexo VIII da Deliberação TCE-RJ 278/2019.

Abaixo listamos os processos referentes ao exercício de 2021:

- **Processo SEI 2022-06038422:** Relação de Documentos Tesoureiro FEEMERJ;e
- **Processo SEI 2022-06038401:** Relação de Documentos dos Bens em Almoxarifado do FEEMERJ.

Cabe ressaltar que os processos acima relacionados também foram analisados, sob o aspecto substantivo, pela equipe da DIAUF, de acordo com o estabelecido em suas atribuições definidas na Resolução TJ/OE nº 03, de 08 de fevereiro de 2021, conforme mencionado anteriormente.

Acrescentamos que no relatório elaborado por esta DIAGE, quando da análise dos processos acima mencionados, foi elaborada proposta de encaminhamento às unidades competentes com a orientação para que os processos fiquem arquivados nos termos do que preceitua o artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

2. Quanto ao art. 13 da Deliberação TCE-RJ 278/17:

No levantamento realizado não foi identificada a realização de transferências financeiras concedidas através de termo de colaboração e fomento com recursos do FEEMERJ.

Item	Ponto de Análise	Base Legal	Universo de Análise
1.4	Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ nº 278/17	• Art. 5º, 6º, 7º e 8º da Deliberação TCE/RJ nº 278/17	Proc SEI: 2022-06038415

Procedimento realizado:



Para análise da instrução processual foi elaborado o checklist 'DIAGE-PCA2021-PT-Checklist-FEEMERJ' que registrou as constatações da equipe referentes aos itens 2 a 11 e 15 a 24 do Anexo IV, afetos ao FEEMERJ, conforme demonstrado a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS FEEMERJ 2021-ANEXO IV			
Item	Documento/Modelo/Informações Exigidas	Formato PDF N° documento	Formato XLS N° documento
2	Cadastros dos responsáveis, conforme <u>Modelo 1</u>	3785066/ 3821677/ 3821679/ 3821682/ 3821726/ 3980946	NA
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	3821730 3821748 3821749	3821752
4	Demonstração das Variações Patrimoniais (MCASP vigente no exercício em análise)	3821789	3821786
5	Balanço Orçamentário (MCASP vigente no exercício em análise)	3821791	3821790
5.1	Quadro da execução de Restos a Pagar Não Processados; (MCASP vigente no exercício em análise)	3821793	3821792
5.2	Quadro execução de Restos a Pagar Processados. (MCASP vigente no exercício em análise)	3821796	3821795
6	Balanço Financeiro, (MCASP vigente no exercício em análise)	3821798	3821797
7	Balanço Patrimonial (MCASP vigente no exercício em análise)	3821800	3821801
7.1	Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes (MCASP vigente no exercício em análise)	3821803	3821802
7.2	Quadro das contas de compensação. (MCASP vigente no exercício em análise)	3821806	3821805
7.3	Quadro do <i>superavit/déficit</i> financeiro. (MCASP vigente no exercício em análise)	3821808	3821807
8	Demonstração dos Fluxos de Caixa (MCASP vigente no exercício em análise)	3821811	3821810
9	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (MCASP vigente no exercício em análise)	3825813	NA

10	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras - <u>Modelo 2</u> desta Deliberação.	3821814	3821812
10.1	Quadro I do <u>Modelo 2</u> desta Deliberação.	3821814	3821812
10.2	Quadro II do <u>Modelo 2</u> desta Deliberação	3821814	3821812
11	Cópia do extrato das contas bancárias em 31/12	3821815/3821816	NA
15	Declaração do Responsável pelo Setor Contábil - <u>Modelo 4</u> da Deliberação 278/17 do TCE/RJ	3821817	NA
16	Demonstrativo das Responsabilidade não Regularizadas - <u>Modelo 5</u> da Deliberação 278/17 do TCE/RJ	3821818	3821823
17	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício - <u>Modelo 6</u> da Deliberação 278/17 do TCE/RJ	3821819	3821824
18	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício. - <u>Modelo 7</u> da Deliberação 278/17 do TCE/RJ	3821820	3821827
19	Quadro Resumo da Dívida Fundada - <u>Modelo 8</u> da Deliberação 278/17 do TCE/RJ	3821821	3821829
20.1	Relação dos saldos de <u>restos a pagar processados em 31/12</u> , segregados por exercício de inscrição. - <u>Modelos 9</u> da Deliberação 278/17 do TCE/RJ	4006867	4006858
20.2	Relação dos saldos de <u>restos a pagar não processados em liquidação</u> , em 31/12, segregados por exercício de inscrição. - <u>Modelos 10</u> da Deliberação 278/17 do TCE/RJ	4006870	4006858
20.3	Relação dos saldos de <u>restos a pagar não processados a liquidar</u> em 31/12, segregados por exercício de inscrição. - <u>Modelos 11</u> da Deliberação 278/17 do TCE/RJ	3823876	4006858
21	Relação dos restos a pagar processados cancelados, contendo as respectivas justificativas. - <u>Modelo 46</u> da Deliberação 278/17 do TCE/RJ.	3823935	3823923
22	Lei de Criação/Autorização, Estatuto e demais Normas Regulamentares e	3823710	NA



	posteriores alterações havidas no exercício ou declaração expressa de sua não ocorrência.		
23	Cópias dos relatórios e pareceres de órgãos colegiados e entidades que devem se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, Conselhos Consultivos, Conselhos Deliberativos, Conselhos Estaduais vinculados aos Fundos Especiais, dentre outros), quando aplicáveis.	3823674	NA
24	Cópias de todas as Atas de Reunião dos órgãos colegiados da unidade jurisdicionada, consoante previsão e lei ou em seus atos constitutivos, realizadas no exercício em análise ou que lhes façam referência (Assembleias-Gerais, Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, Conselhos Consultivos, Conselhos Deliberativos, Conselhos Estaduais vinculados aos Fundos Especiais, dentre outros) quando aplicáveis.	3823674	NA
Observação:			
NA- não aplicável conforme formato estabelecido no anexo IV.			

Quanto ao item 1 – ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente, não se aplica neste momento eis que a presente PCA não foi selecionada para instrução e julgamento pela Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme Portaria SGE Nº 03, de 15 de dezembro de 2021. No que se refere ao item 14 - Declaração do Titular da Unidade Jurisdicionada informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelos órgãos integrantes do sistema de controle interno, do já mencionado anexo IV, a elaboração compete ao Gabinete da Presidência do TJERJ após encaminhamento dos autos por este NAI.

Situação encontrada:

Da verificação da documentação acostada ao presente processo conclui-se que foram encaminhados todos os documentos e nos formatos exigidos (PDF e/ou XLS) no Anexo IV da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, conforme evidenciado acima.

Foi observado que, nos já mencionados modelos, consta declaração do responsável pelo setor contábil de que há, ou não, paridade com os saldos contábeis.

Quando não havia valores a informar, foi apresentada declaração negativa nos termos do que preconiza o art. 5º, § 1º da Deliberação TCE-RJ nº 278/17.

O Balanço Orçamentário e seus anexos, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial e os quadros dos ativos e passivos financeiros e permanentes, das contas de compensação e do superávit/déficit financeiro, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, bem como as Demonstração das Variações Patrimoniais atendem às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 e ao estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Para cada conta corrente e conta de aplicação financeira, mencionada no Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras-modelo 2, foram encaminhados os respectivos extratos bancários na data de 31/12/2021. Foi verificado que os saldos bancários em 31/12/2021, apresentados nos Modelo 2, conferem com os valores registrados nos extratos de conta corrente e de aplicação financeira juntados ao processo.

Inicialmente foram juntados o Modelo 9, nos formatos PDF e XLS, e o Modelo 10, no formato em PDF, com informação do exercício em desconformidade com o ano de 2021. E, também, não foram juntados os arquivos em formato XLS dos Modelos 10 e 11. Após o contato com a área responsável por sua elaboração, os mencionados modelos foram juntados aos autos de acordo com o estabelecido na norma vigente, conforme identificado no item 1.4 deste relatório.

Quanto aos prazos, no âmbito deste PJERJ, a matéria foi regulada no Ato Normativo TJ nº 02/18 em seu artigo⁵ 3º de modo que as PCAs dos responsáveis pelo TJERJ, FETJ, FUNARPEN, FEEMERJ, bem como as dos responsáveis pelos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e pela tesouraria deveriam ser encaminhadas ao NAI até 31/03/2022. O presente processo foi recebido, intempestivamente, neste Núcleo no dia 05/04/2022.

3.2 GESTÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Os itens referentes ao tópico “Gestão Contábil-Patrimonial” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças- DIAUF e seus serviços.

⁵ Art. 3º. As prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, FETJ, FUNARPEN/RJ, FEEMERJ, bem como as dos responsáveis pelos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e pela tesouraria, no âmbito deste Poder Judiciário, deverão ser encaminhadas ao NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE RJ nº 278/17. (Redação dada pelo Ato Normativo TJ nº 1, de 20/12/2021).



3.3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Ponto de Análise	Base Legal
3.7	Descentralização de créditos realizada no exercício de referência	Decreto Estadual nº 42.436/10

Procedimento realizado:

Foi enviado por esta equipe a Requisição de Documentos e Informações – ‘RDI-05-2022-DIAGE-FEEMERJ’, processo SEI 2022-06046844, à Diretoria do Departamento de Administração da EMERJ-DEADM. A supracitada requisição solicitou informações acerca da existência de Descentralizações de Crédito orçamentários e, em caso positivo, foi perguntado se as supostas descentralizações observaram a legislação sobre o tema; se houve prestação de contas dos recursos; e, ainda, se foram solicitados os números dos processos de concessão e de prestação de contas.

Situação encontrada:

Em resposta à RDI encaminhada, o DEADM informou que “não houve descentralização de crédito orçamentário no exercício de 2021 na Unidade Gestora 036200 - FEEMERJ.”.

Desta forma, a análise do presente item não se aplica a esta PCA uma vez que não ocorreram descentralizações de crédito no FEEMERJ no exercício de 2021.

Os demais itens estabelecidos no Modelo 3A referentes ao tópico “Gestão Orçamentária” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças- DIAUF e seus serviços.

3.4 GESTÃO FINANCEIRA

Item	Ponto de Análise	Base Legal
4.6	Gestão das Transferências Financeiras	Arts. 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64; Decreto Estadual nº 44.879/14 e IN AGE nº 45.

Procedimento realizado:

Conforme já mencionado no item 1.3, inicialmente foi elaborado o papel de trabalho ‘DIAGE-PCA.2021-PT-ListagemConvênioeParceriascomrepasse’ com os seguintes objetivos: identificar as parcerias, com repasse de verba, que estavam ativas em 2021, a unidade gestora que concedeu os recursos e o tipo de prestação de contas (por término do exercício financeiro ou por término do objeto).



Situação encontrada:

No levantamento realizado não foi identificada a realização de transferências financeiras concedidas através de termo de colaboração e fomento com recursos do FEEMERJ. Desta forma, o presente item não se aplica a esta PCA.

Os demais itens estabelecidos no Modelo 3A referentes ao tópico “Gestão Financeira” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF e seus serviços.

3.5 GESTÃO CONTÁBIL-PATRIMONIAL

Os itens referentes ao tópico “Gestão Contábil-Patrimonial” serão verificados pela equipe da Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF e seus serviços.

3.6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Item	Ponto de Análise	Base Legal
6.1	Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS - Servidores e Patronal	<ul style="list-style-type: none">• Art. 40 da CF, art. 1º da 9.717/98,• Lei Estadual n.º 3.189/99 e arts. 2º e 11 da Lei Federal nº 8.213/91.

Procedimento realizado:

A EMERJ não possui quadro de servidores próprio. Sendo, portanto, este item avaliado na PCA do TJERJ.

Situação encontrada:

Item inaplicável ao FEEMERJ.

3.7 GESTÃO DA GOVERNANÇA EM CASO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Os itens 7.1 a 7.7 não se aplicam a esta PCA tendo em vista que são relativos à Empresas Públicas ou Sociedade de Economia Mista.



4 CONCLUSÃO


Do exame procedido na documentação acostada aos autos em relação à Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - FEEMERJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, verifica-se a conformidade dos procedimentos em atenção aos critérios utilizados. Desta forma, opinamos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas. Sendo assim, encaminhamos o presente relatório para apreciação superior.

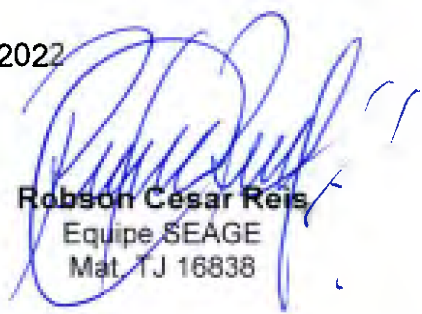
5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

À EMERJ para que:

1. mantenha este processo arquivado, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme artigo 8º da Deliberação TCE 278/17⁶;
2. observe o prazo para envio das Prestações de Contas ao NAI, qual seja, até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, conforme previsto no artigo 3º do Ato Normativo TJ nº 2/2018

SEAGE, 03 de junho de 2022


Raquel A. Lessa de Noronha
Chefe do SEAGE
Mat. TJ 28990


Robson Cesar Reis
Equipe SEAGE
Mat. TJ 16838

⁶ Art. 8º Os documentos previstos nos ANEXOS desta Deliberação, referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão das unidades gestoras que não forem selecionados para constituição de processos neste Tribunal para fins de instrução e julgamento, nos termos desta Deliberação, permanecerão arquivados no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que os mesmos poderão ser requisitados para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias.



Senhora Diretora-Geral do NAI,

Estou de acordo com o relatório apresentado pelo Serviço de Acompanhamento e Conformidade da Gestão no exame da Prestação de Contas do Fundo da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - FEEMERJ, referente ao exercício de 2021. Desta forma, remeto o presente para sua apreciação e considerações.

DIAGE, 03 de junho de 2022

Roberta Grativol da Silva

Diretora da Divisão de Acompanhamento e
Conformidade da Gestão

Matrícula 32002



**Poder Judiciário do Estado do Rio de
Janeiro**

**Unidade Gestora: Fundo Especial da Escola de
Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

**Divisão de Auditoria de Finanças
Serviço de Auditoria de Contas**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR
BENS EM ALMOXARIFADO DO FUNDO
ESPECIAL DA ESCOLA DE MAGISTRATURA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Avaliação da documentação de 2021 do
Responsável por Bens em Almojarifado**

**Anexo VIII, Item 12, da Deliberação TCERJ
nº 278/2017**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – NAI

Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF

Serviço de Auditoria de Contas – SEAUC

Relatório de Avaliação da Documentação do Responsável por Bens em
Almoxarifado do Fundo Especial da Escola de Magistratura do Estado do Rio de
Janeiro

Processo: 2022.06038401



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS	5
3	AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOJARIFADO	5
3.1	Cadastro dos Responsáveis (Modelo 31) e Termo de Transferência de Responsabilidade por Bens em Almojarifado (Modelo 34).....	5
3.2	Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 (item 12).....	6
3.2.1	Movimentação do Almojarifado.....	6
3.3	Avaliação de documentos/elementos pertinentes à PCA da Unidade Gestora do FEEMERJ	7
3.3.1	Ambientes de Controle e Normativo (item 5.7, Modelo 3C).....	7
4	CONCLUSÃO	9
5	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	9



1 INTRODUÇÃO

Trata-se de avaliação da documentação relativa ao Responsável por Bens em Almoarifado da unidade gestora do Fundo Especial da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - FEEMERJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em atenção à Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017¹.

De acordo com o artigo 12 da referida Deliberação:

A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame *in loco* quando da realização de auditorias. (Grifos nossos)

O artigo 14 dispõe que as

[...] unidades jurisdicionadas deverão manter em arquivo, preferencialmente em meio eletrônico, os documentos relacionados nos ANEXOS desta Deliberação, observada a legislação específica relativa à política nacional de arquivos públicos, independentemente do prazo estabelecido pelo TCE-RJ para suas ações de fiscalização. (Grifos nossos)

Desse modo, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCERJ estabeleceu os documentos mínimos aplicáveis à avaliação da documentação do Responsável por Bens em Almoarifado no Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Destaca-se que, embora não seja obrigatório o encaminhamento ao TCERJ dos documentos e elementos pertinentes à prestação de contas dos responsáveis pelos bens em almoarifado, optou-se por esta avaliação, em razão do critério de relevância, risco e materialidade do tema, tendo em vista seu impacto direto na avaliação da Prestação de Contas de Gestão – PCA do FEEMERJ.

No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ, o Ato Normativo TJ nº 02/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021 estabelece “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”. O artigo 3º, do Ato Normativo aludido prescreve que as prestações de contas dos responsáveis pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelos fundos especiais, dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoarifado e tesouraria deverão ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna até o último dia do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCERJ nº 278/2017.

A Documentação aplicável ao Responsável por Bens em Almoarifado do FEEMERJ, composta pelos documentos exigidos nos itens 1 (Cadastro dos Responsáveis), 4 (Termo de Transferência de Responsabilidade por Bens em

¹ Deliberação TCERJ nº 278/17: dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências;



Almoxarifado) e 12 (Demonstrativo de Movimentação dos Bens em Almoxarifado, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/17, foi encaminhada pelo Departamento de Administração – DEADM, da Diretoria-Geral da Escola de Magistratura, da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, ao Núcleo de Auditoria Interna – NAI, para avaliação, intempestivamente, no dia 03/05/2022, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Informa-se que a Resolução TJ/OE/RJ nº 03/2021, atribui a análise das PCAs à Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – DIAGE (artigos 66, 67 e 68) e à Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF (artigos 69, 70, 71 e 72), ambas pertencentes à estrutura deste NAI. Assim sendo, coube à equipe da DIAUF, por meio do SEAUC, avaliar a documentação, do anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Feitas estas considerações iniciais, passa-se para os critérios e procedimentos utilizados neste Trabalho, avaliação da documentação dos responsáveis por bens em almoxarifado, conclusão e, por fim, às propostas de encaminhamento.

2 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

Utilizou-se como critérios normativos aqueles definidos no Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021, tendo em vista os artigos 69, 70, 71 e 72 da Resolução TJ/OE/RJ nº 3/2021.

Adotou-se como procedimentos de auditoria, para obtenção de evidências, os previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica aplicada ao Setor Público - NBC TSP, bem como no Manual de Auditoria Interna², que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do TJERJ, por meio da atuação do NAI.

3 AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO

3.1 Cadastro dos Responsáveis (Modelo 31) e Termo de Transferência de Responsabilidade por Bens em Almoxarifado (Modelo 34)

Em atenção ao artigo 68, alínea “d”, da Resolução TJ/OE nº 3/2021, as avaliações de conformidade deste tópico, considerando os Modelos 31 e 34, exigidos nos itens 1 e 4, do Anexo VIII da Deliberação TCERJ nº 278/2017, são de competência do Serviço de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – SEAGE, órgão vinculado à DIAGE, apresentadas em Relatório específico.

² MAN-NAI-007-01.

**3.2 Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 (item 12)****3.2.1 Movimentação do Almoxarifado****Procedimentos realizados:**

Nas avaliações do Modelo 40 (Demonstrativo da movimentação dos bens em almoxarifado), da Unidade Gestora do FEEMERJ, adotou-se os procedimentos de: recálculo/conferência de cálculo; indagação às unidades técnicas, quando necessário (DEADM, da Diretoria-Geral da Escola de Magistratura); inspeção documental (registros contábeis no subsistema patrimonial do SIAFERIO); e procedimentos substantivos correlacionando os dados e informações do Modelo 40, da Deliberação TCERJ nº 278/17.

Avaliou-se, também, os procedimentos de controle, bem como a estrutura normativa e de sistemas/softwarees na gestão dos bens em almoxarifado da unidade gestora do FEEMERJ.

Situação encontrada:

Os quadros 1, 2 e 3 demonstram os testes de auditoria sobre a movimentação do almoxarifado, no período de 01/01 a 31/12/2021:

Quadro 1 - Movimentação do Almoxarifado – SISLOGEM

Em Reais

DESCRIÇÃO	Saldo em 31/12/2020	Movimentação do período	Saldo em 31/12/2021
Material de Processamento de Dados	155.615,58	35.397,82	191.013,40
Artigos e Utens. em Geral p/ cama, mesa, copa e cozinha	2.272,50	-1.205,98	1.066,52
Artigos p/ limpeza e produção de higienização	7,58	154,81	162,39
Artigos de costura, inclus. De couro e plástico, vestuário	279,00	-88,76	190,24
Mat. Para conservação e manutenção de Bens Imóveis	89,33	-5,95	83,38
MATERIAL CIRÚRGICO, DE LABORATÓRIO E DE ENFERMAGEM.	0,00	750,00	750,00
Mat. Radiológico, Fotográfico, Cinematográfico	3.625,54	-557,32	3.068,22
Mat. p/ expediente, escrit. Embalagens, desenho, cartografia	24.484,53	-3.072,04	21.412,49
Produtos semi acabados, mat. De acondicionamento e bem.	448,80	-61,20	387,60
TOTAL	186.822,86	31.311,37	218.134,23

Fonte: Relatório de Saldo Atual Detalhado por Despesa – SISLOGEM (UG: 036200 - FEEMERJ)

Quadro 2 - Movimentação do Almoxarifado – SIAFERIO

Em Reais

DESCRIÇÃO	Saldo em 31/12/2020	Movimentação do período	Saldo em 31/12/2021
Material de Processamento de Dados	155.615,57	35.397,82	191.013,39
Artigos e Utens. em Geral p/ cama, mesa, copa e cozinha	2.272,50	-1.205,98	1.066,52
Artigos p/ limpeza e produção de higienização	7,58	154,80	162,38
Artigos de costura, inclus. De couro e plástico, vestuário	279,00	-88,76	190,24
Mat. Para conservação e manutenção de Bens Imóveis	89,33	-5,95	83,38
MATERIAL CIRÚRGICO, DE LABORATÓRIO E DE ENFERMAGEM.	0,00	750,00	750,00
Mat. Radiológico, Fotográfico, Cinematográfico	3.625,54	-557,32	3.068,22
Mat. p/ expediente, escrit. Embalagens, desenho, cartografia	24.484,54	-3.072,04	21.412,50
Produtos semi acabados, mat. De acondicionamento e bem.	448,80	-61,20	387,60
TOTAL	186.822,86	31.311,37	218.134,23

Fonte: SIAFERIO (UG: 036200 - FEEMERJ)

No confronto entre o Sistema de Logística da EMERJ – SISLOGEM e o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro –



SIAFERIO, na data base de 31 de dezembro de 2021 (quadros 1 e 2), apurou-se diferença imaterial de arredondamento entre as linhas.

As movimentações de entrada e saídas apresentadas nos demonstrativos mensais de operações foram confirmadas com os respectivos saldos apresentados no SIAFERIO.

Quadro 3 - Movimentação do Almojarifado - DMO - Período de 01/01 a 31/12/2021

Em reais

	Em reais
Saldo do Almojarifado em 31/12/2020	186.822,86
ENTRADAS	128.605,76
Compras	92.628,10
Débito Direto	35.977,66
Devolução	
SAÍDAS	97.294,39
Solicitações de Material p/uso	61.316,73
Saída Débito Direto	35.977,66
Saldo do Almojarifado em 31/12/2021	218.134,23

Fonte: Demonstrativo Mensal de Operações – DMO de jan a dez/21 e SIAFERIO

O Quadro 3 apresenta a movimentação, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, dos bens em almojarifado de consumo, controlados pelo SISLOGEM. Salienta-se que houve a paridade do SISLOGEM com o Modelo 40, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/20217, e com o SIAFERIO.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Destarte, verificou-se a paridade entre os saldos apresentados, em 31/12/2021, no SISLOGEM, no Modelo 40, Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, bem como no SIAFERIO.

3.3 Avaliação de documentos/elementos pertinentes à PCA da Unidade Gestora do FEEMERJ

3.3.1 Ambientes de Controle e Normativo (item 5.7, Modelo 3C)

Procedimentos realizados:

Avaliou-se os procedimentos de controle realizados, bem como a estrutura normativa e de sistemas/software para gerir o patrimônio.

Situação encontrada:

Em relação à salvaguarda dos bens em almojarifado, nesta seção foram destacados os principais sistemas de gestão de almojarifado do FEEMERJ, a saber:



Sistema de Gestão do Almoarifado		
Sistema	Finalidade	Características
SISLOGEM	Gestão de estoque em almoarifado	Sistema informatizado utilizado na EMERJ para controle de estoque, movimentação e situação patrimonial dos bens de consumo da EMERJ. Fontes: RAD-EMERJ-017 (Gerenciar Compras), Rev 035; Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ (Atualização DEGEP – Data: 01/02/2022 – Pg.70)

Destaca-se, também, que, além dos procedimentos retromencionados foram ofertadas turmas, pela Escola de Administração Judiciária – Esaj, de videoaula “Agente Patrimonial do PJERJ”, com intuito de disseminar conhecimentos aos agentes patrimoniais, natos e delegados (unidades executoras do Sistema de Controle Interno).

Sob o aspecto regulamentário, a salvaguarda, dos bens em almoarifado do FEEMERJ, está amparada por normativos internos (resoluções, avisos e rotinas administrativas), além do cumprimento das normas da Corte de Controle Externo e outras pertinentes, às quais, juntamente com os sistemas corporativos citados acima, perfazem o ambiente e as atividade de controle concernentes à gestão dos bens em almoarifado da unidade gestora do FEEMERJ. Abaixo, relaciona-se as principais normas internas:

Ambientes de Controle e Normativo	
Normas	Características
Resolução TJ/OE nº 9/2017	Institui a Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
RAD-DGLOG009, revisão 14	Gerenciar Solicitações e Fornecimento de Materiais
RAD-DGLOG043, revisão 12	Receber e conferir materiais.
RAD-DGLOG044, revisão 18	Retirada e redistribuição de bens permanentes.
RAD-DGLOG045, revisão 16	Realizar remanejamento e mudanças.
RAD-DGLOG047, revisão 12	Incorporação de veículos.
RAD-DGLOG051, revisão 25	Controlar responsabilidade patrimonial.
RAD-DGLOG069, revisão 5	Realizar inventário físico de bens em almoarifado.
RAD-DGLOG070, revisão 3	Estocar e distribuir materiais.
RAD-DGLOG071, revisão 4	Distribuir e retirar materiais de consumo.
Aviso TJ nº 45/2011	Avisa aos Responsáveis pelas Unidades Organizacionais que deverão realizar periódica avaliação dos materiais em estoque, mantendo na unidade apenas aqueles necessários às atividades do Órgão pelo período de 30 (trinta) dias, e dá outras providências.
Resolução TJ/OE/RJ nº 42/2013	Dispõe sobre a administração das dependências, mobiliários e equipamentos instalados no PJERJ.
Resolução TJ/OE nº 10/2021	Consolida e disciplina as normas gerais sobre a gestão patrimonial dos bens móveis, no âmbito do PJERJ.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, verificou-se que, em relação ao controle dos bens em almoarifado, há normativos e sistemas que mantêm, o ambiente de controle interno e a salvaguarda dos referidos bens, satisfatoriamente.



4 CONCLUSÃO

Conclui-se, de forma satisfatória, a avaliação substantiva da documentação apresentada na Prestação de Contas do Responsável por Bens em Almojarifado do FEEMERJ, elencada no item 12, do Anexo VIII, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, relativa ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, escopo deste exame.

5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ao DEADM, da Diretoria-Geral da Escola de Magistratura para que:

1. Envide esforços para o cumprimento do prazo de remessa da documentação dos responsáveis por bens em almojarifado, estabelecido no artigo 3º, do Ato Normativo TJ nº 02/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021;
2. Após a ciência do resultado deste Relatório, mantenha este processo arquivado, na unidade de origem, ficando à disposição do TCERJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme artigo 12 da Deliberação TCE 278/17³.

SEAUC, 10 de maio de 2022.

Ricardo Carvalho de Teves

Matrícula 10/80.484

Líder da Equipe de Auditoria do SEAUC

José Carlos da Silva

Matrícula 01/9328

Chefe do SEAUC

³ Art. 12. A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almojarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame *in loco* quando da realização de auditorias.



Senhora Diretora-Geral do Núcleo de Auditoria Interna,

Estou de acordo com o Relatório apresentado pelo Serviço de Auditoria de Contas, acerca da avaliação e dos procedimentos realizados sobre a documentação elencada no item 12, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 do Responsável por Bens em Almoxarifado do Fundo Especial da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, referente ao exercício de 2021.

Por fim, submeto-o para vossa apreciação e considerações, dentro da esfera competente.

DIAUF, 10 de maio de 2022.

Gustavo Afonso Santi Rossi

Matrícula 01/32.000

Diretor da DIAUF



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Núcleo de Auditoria Interna
Divisão de Acompanhamento e
Conformidade da Gestão
Serviço Acompanhamento e Conformidade
da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Análise dos itens de Competência da Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão, e seu serviço, em face da Relação de Documentos referente ao Responsável por bens em almoxarifado do FEEMERJ relativo ao exercício de 2021

2022



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1 INTRODUÇÃO.....	3
2 CRITÉRIOS	4
3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....	4
4 CONCLUSÃO	6
5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	6



1 INTRODUÇÃO

Trata-se de análise da documentação relativa aos bens em almoxarifado do Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - FEEMERJ referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

A Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão-PCA, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências.

De acordo com o artigo 12 da Deliberação em comento:

A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias. (Grifo nosso)

O artigo 14 assim dispõe:

As unidades jurisdicionadas deverão manter em arquivo, preferencialmente em meio eletrônico, os documentos relacionados nos ANEXOS desta Deliberação, observada a legislação específica relativa à política nacional de arquivos públicos, independentemente do prazo estabelecido pelo TCE-RJ para suas ações de fiscalização. (Grifo nosso)

Neste sentido, a Corte de Contas estabeleceu os documentos aplicáveis aos bens em almoxarifado no anexo VIII da já mencionada Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

O Ato Normativo TJ nº 02/18, alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1, de 20/12/2021, estabelece “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”, dispondo, no artigo 3º, que as prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, fundos especiais, bem como dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria devem ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna – NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/17, ou seja, até 31/03/2022.

Este processo foi encaminhado, intempestivamente, a este NAI para análise por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no dia 04/05/2022.

Esclareça-se que a Resolução TJ/OE nº 031, publicada em 09 de fevereiro de 2021, com alterações posteriores, atribui a análise das PCA's à Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão-DIAGE e à Divisão de Auditoria de Finanças-DIAUF, ambas, pertencentes à estrutura deste NAI, dispondo sobre as atribuições de cada Divisão nos artigos 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 do seu anexo XLVII.

¹ Disponível em: http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=282305&integra=1



Assim sendo, coube à equipe da DIAGE analisar a conformidade do processo, sob o aspecto formal, tendo como critério o anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Este trabalho buscou atender o estabelecido no Plano Anual de Auditoria - PAA/2022.

Feitas estas considerações iniciais, passaremos para os critérios utilizados neste trabalho, avaliação e procedimentos de auditoria, conclusão e, por fim, à proposta de encaminhamento deste relatório.

2 CRITÉRIOS

No presente trabalho, foram utilizados como critérios os estabelecidos pelo TCE-RJ, além de Atos Normativos, Atos Executivos e Resolução deste PJERJ, para o exame da documentação relativa aos bens em almoxarifado do FEEMERJ, conforme abaixo:

- **DELIBERAÇÃO TCE-RJ n.º 278/2017, ANEXO VIII:** Dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências;
- **ATO NORMATIVO TJ Nº 02/2018:** Estabelece os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- **MANUAL DE AUDITORIA INTERNA (MAN-NAI-007-01),** de 22/04/2019 revisão 00, que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio da atuação do Núcleo de Auditoria Interna (NAI); e
- **RESOLUÇÃO CNJ Nº 309/2020:** Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Como base metodológica deste trabalho de análise da Documentação dos Bens em Almoxarifado do FEEMERJ, foram utilizados Checklist, análise documental e consulta ao sistema SIAFE-Rio, a fim de obter evidências para a verificação da conformidade.

Foi elaborado o checklist 'DIAGE-PCA2021-PT-Checklist-Bens em almoxarifado-FEEMERJ', que registra as constatações da equipe referentes aos itens 1, 4 e 12 do anexo VIII, afetos ao almoxarifado, conforme demonstrado a seguir:

² Plano Anual de Auditoria - PAA/2022 (processo SEI 2021.06111305): Publicado em 01/12/2021, alterado e republicado em 25/01/2022 e 06/04/2022.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS BENS EM ALMOXARIFADO FEEMERJ 2021 ANEXO VIII			
Item	Documento/Modelo/Informações Exigidas	Formato PDF Nº documento	Formato XLS Nº documento
1	Cadastros dos responsáveis, conforme <u>Modelo 31</u>	3819772	NA
2	Termo de transferência de responsabilidade por bens em almoxarifado, conforme <u>Modelo 34</u> , quando ocorrer substituição do responsável.	3998047	NA
3	Demonstrativo da movimentação dos bens em almoxarifado, conforme <u>Modelo 40</u> .	3820002	3998061
NA- não aplicável conforme formato estabelecido no anexo VIII.			

Da verificação da documentação acostada ao presente processo conclui-se que foram encaminhados todos os documentos nos formatos exigidos (PDF e/ou XLS) no anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, conforme demonstrado acima.

O cadastro do Responsável por bens em almoxarifado do FEEMERJ foi elaborado conforme o Modelo 31, pela Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas-DGPES, com a correta identificação do tipo de responsabilidade e contendo, entre outras, a informação acerca da apresentação da declaração de bens e renda referente ao exercício de 2021, no campo 8 – “Observações” do referido Modelo.

Responsável pelos Bens em Almoxarifado

- **Andrea Andrade de Souza e Silva**
Diretora do Departamento de Administração/EMERJ
Matrícula 01/22237
Designado pela portaria 2058/2017, publicada em 29/05/2017
Período de Gestão: 01/01/2021 a 31/12/2021

No que se refere ao Modelo 34 (Termo de transferência de Responsabilidade por bens em almoxarifado), inicialmente o presente processo foi encaminhado ao NAI sem o referido documento. Já o Modelo 40 (Demonstrativo da movimentação dos bens em almoxarifado), no formato XLS, foi juntado ao processo sem o cabeçalho. Em contato com a área, as questões acima foram solucionadas com a juntada dos documentos SEI index 3998047 e 3998061 respectivamente. Após esses ajustes, todos os modelos contêm a informação adequada do Órgão/Entidade, Órgão Superior e Exercício.

Foi observado que, nos já mencionados modelos 34 e 40, consta declaração da responsável pelo setor contábil de que há, ou não, paridade com os saldos contábeis. Exceto no que se refere ao Modelo 34 que foi acostado aos autos sem manifestação



quanto à paridade, entretanto, não houve transferência de responsabilidade na Tesouraria do FEEMERJ, conforme declarado no próprio modelo.

Todos os modelos foram assinados fisicamente, digitalizados e juntados ao processo.

Quando não havia dados a informar, foi manifestado pela unidade gestora através de declaração negativa em atenção ao art. 5º, § 1º da Deliberação TCE-RJ nº 278/17.

4 CONCLUSÃO

Após análise da documentação acostada aos autos em relação ao responsável por bens em almoxarifado do FEEMERJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, constatou-se a conformidade, sob aspecto formal, em atenção ao estabelecido no anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 278/17.


Sendo assim, encaminhamos o presente relatório para apreciação superior.


5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

À EMERJ para que:

1. observe o prazo para encaminhamento ao NAI das prestações de contas, ou seja, último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, conforme previsto no artigo 3º do Ato Normativo TJ nº 02/18; e
2. mantenha este processo arquivado, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme estabelece o artigo 12 da Deliberação TCE 278/173.

SEAGE, 1º de junho de 2022


Raquel Augusto Lessa de Noronha
Chefe do SEAGE
Mat. TJ 28990


Robson Cesar Reis
Equipe do SEAGE
Mat. TJ 16838

³ Art. 12. A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame *in loco* quando da realização de auditorias.



Senhora Diretora-Geral do NAI,

Estou de acordo com o relatório apresentado pelo Serviço de Acompanhamento e Conformidade da Gestão no exame da Prestação de Contas do Responsável por bens em almoxarifado do Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – FEEMERJ, referente ao exercício de 2021. Desta forma, remeto o presente para sua apreciação e considerações.

DIAGE, 1º de junho de 2022.

Roberta Grativol da Silva
Diretora da Divisão de Acompanhamento e
Conformidade da Gestão
Matrícula 32002



**Poder Judiciário do Estado do Rio de
Janeiro**

**Unidade Gestora: Fundo Especial da Escola de
Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

**Divisão de Auditoria de Finanças
Serviço de Auditoria de Contas**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO DOS TESOUREIROS DO
FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA DE
MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

**Avaliação da documentação de
2021 dos Tesoureiros**

**Itens 5, 6 e 7, do Anexo VIII, da Deliberação
TCERJ nº 278/2017**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – NAI

Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF

Serviço de Auditoria de Contas – SEAUC

Relatório de Avaliação da Documentação dos Tesoureiros do Fundo Especial da
Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

Processo: 2022.06038422



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS	5
3	AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS TESOUREIROS.....	5
3.1	Cadastro dos Responsáveis (Modelo 31) e Termo de Transferência de Responsabilidade pela Tesouraria (Modelo 32)	5
3.2	Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 (itens 5, 6 e 7)	6
3.3	Documentos integrantes da PCA, da Unidade Gestora do FEEMERJ.....	7
3.3.1	Contas bancárias integradas no SIAFERIO	7
3.3.2	Conciliações bancárias.....	7
3.3.3	Saldos contábeis dos grupos “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Investimentos Temporários”	8
4	CONCLUSÃO	9
5	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	9



1 INTRODUÇÃO

Trata-se de avaliação da documentação relativa ao Responsável pela Tesouraria da unidade gestora do Fundo Especial da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – FEEMERJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em atenção à Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017¹.

De acordo com o artigo 12 da referida Deliberação:

A **documentação** relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e **tesouraria** prevista nos ANEXOS desta Deliberação **deverá ser constituída**, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e **permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência**, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame *in loco* quando da realização de auditorias. **(Grifos nossos)**

O artigo 14 dispõe que as

[...] **unidades jurisdicionadas deverão manter em arquivo, preferencialmente em meio eletrônico, os documentos relacionados nos ANEXOS desta Deliberação**, observada a legislação específica relativa à política nacional de arquivos públicos, independentemente do prazo estabelecido pelo TCE-RJ para suas ações de fiscalização. **(Grifos nossos)**

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCERJ estabeleceu os documentos mínimos aplicáveis à avaliação da tesouraria no Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Destaca-se que, embora não seja obrigatório o encaminhamento ao TCERJ dos documentos e elementos pertinentes à prestação de contas dos tesoureiros, optou-se por esta avaliação, em razão do critério de relevância, risco e materialidade do tema, tendo impacto direto na avaliação da Prestação de Contas de Gestão – PCA do FEEMERJ.

No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ, o Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021 estabelece “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”. O artigo 3º, do Ato Normativo mencionado prescreve que as prestações de contas dos responsáveis pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelos fundos especiais, dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria deverão ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna até o último dia do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

A Documentação aplicável ao Responsável pela Tesouraria do FEEMERJ, composta pelos documentos exigidos nos itens 1 (Cadastro dos Responsáveis), 2 (Termo de Transferência de Responsabilidade pela Tesouraria), 5 (Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras), 6 (Conciliação Bancária e Quadros I e II) e 7 (Extratos

¹ Deliberação TCERJ nº 278/17: dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências.



das Contas Bancárias em 31/12), do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, foi encaminhada pelo Departamento de Administração – DEADM, vinculado à Diretoria-Geral da Escola de Magistratura, da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, e remetida para avaliação deste Núcleo de Auditoria Interna – NAI, intempestivamente, no dia 04/05/2022, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Informa-se que a Resolução TJ/OE/RJ nº 03/2021, atribui a análise das PCAs à Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – DIAGE (artigos 66, 67 e 68) e à Divisão de Auditoria de Finanças – DIAUF (artigos 69, 70, 71 e 72), ambas pertencentes à estrutura deste NAI. Assim sendo, coube à equipe da DIAUF, através do SEAUC, avaliar a documentação, do anexo VIII, itens 5, 6 e 7, da Deliberação TCERJ nº 278/2017.

Feitas estas considerações iniciais, segue-se para os critérios utilizados neste trabalho, metodologia, avaliação da documentação dos tesoureiros, conclusão e, por fim, às propostas de encaminhamento.

2 CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

Utilizou-se como critérios normativos aqueles definidos no Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, Ato Normativo TJ nº 2/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021, tendo em vista os artigos 69, 70, 71 e 72 da Resolução TJ/OE/RJ nº 3/2021.

Adotou-se como procedimentos de auditoria, para obtenção de evidências, os previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica aplicada ao Setor Público - NBC TSP, bem como no Manual de Auditoria Interna², que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do TJERJ, por meio da atuação do NAI.

3 AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS TESOUREIROS

3.1 Cadastro dos Responsáveis (Modelo 31) e Termo de Transferência de Responsabilidade pela Tesouraria (Modelo 32)

Em atenção ao artigo 68, alínea “d”, da Resolução TJ/OE nº 03/2021, as avaliações de conformidade deste tópico, considerando os Modelos 31 e 32, exigidos nos itens 1 e 2, do Anexo VIII da Deliberação TCERJ nº 278/2017, são de competência do Serviço de Acompanhamento e Conformidade da Gestão – SEAGE, órgão vinculado à DIAGE, apresentadas em Relatório específico.

² MAN-NAI-007-01.

**3.2 Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017 (itens 5, 6 e 7)****Procedimentos realizados:**

Nas avaliações dos Modelos 2 (Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras) e 35 (Conciliação bancária), da unidade gestora do FEEMERJ, adotou-se os procedimentos de auditoria de recálculo/conferência de cálculo; indagação às unidades técnicas, quando necessária (DEADM, da Diretoria-Geral da Escola de Magistratura); inspeção documental (registros contábeis no subsistema patrimonial do SIAFERIO, cópias dos extratos de contas bancárias em 31/12, Modelos 2 e 35 e seus respectivos quadros); e procedimentos substantivos correlacionando os dados e informações dos referidos modelos.

Situação encontrada:

O Quadro 1 sintetiza o confronto entre o saldo do extrato (conta corrente e conta de aplicação financeira) com os respectivos registros no subsistema patrimonial do SIAFERIO, relativos à unidade gestora do FEEMERJ, para data-base de 31/12/2021.

Síntese dos saldos bancários e de aplicações financeiras
Unidade Gestora: 036200 - FEEMERJ
Posição em 31/12/21

Quadro 1					Valores em R\$	
Agência	Conta Corrente	Natureza	Banco	Saldo do Extrato	Saldo SIAFE	Diferença
6002	01607-6	Conta movimento	Itaú	10,00	10,00	-
		Aplicação Financeira		753.539,73	753.539,73	-
		Subtotal - Itaú		753.549,73	753.549,73	-
6246	03005-8	Conta movimento	Bradesco	565.830,71	565.830,71	-
		Aplicação Financeira		51.732.054,89	51.732.054,91	- 0,02
		Subtotal - Bradesco		52.297.885,60	52.297.885,62	- 0,02
Total				53.051.435,33	53.051.435,35	- 0,02

Fonte: Extratos bancários e de aplicação financeira de 31/12; e SIAFERIO.

Constatou-se que os valores registrados no subsistema patrimonial da unidade gestora do FEEMERJ (conta corrente e aplicação financeira) guardam paridade com os valores constantes nos respectivos extratos bancários de aplicação e de conta corrente, considerando os controles de conciliação bancária.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, verificou-se que os Modelos 2 e 35 estão de acordo com os valores informados no SIAFERIO e com as cópias dos extratos de contas bancárias em 31/12. Os valores relacionados às pendências, em campos específicos das conciliações bancárias, estão em fase de regularização, como informado em Notas Explicativas (documento SEI nº 3826569).



3.3 Documentos integrantes da PCA, da Unidade Gestora do FEEMERJ

3.3.1 Contas bancárias integradas no SIAFERIO

Procedimento realizado:

Avaliou-se a totalidade das contas bancárias sob gestão da Unidade Gestora do FEEMERJ, verificando se há conta contábil correspondente, integrada ao SIAFERIO, permitindo, assim, o conhecimento da real composição das disponibilidades financeiras no exercício em exame.

Neste sentido, expediu-se ao DEADM-EMERJ a Requisição de Informações nº 2022-02-DIAUF-DEADM, indagando à unidade técnica se todas as contas bancárias (contas correntes e contas de aplicação financeira), de 2021, relativas à unidade gestora do FEEMERJ, tinham correspondente conta contábil registrada no sistema SIAFERIO e, caso não tivessem, solicitou-se informar as medidas adotadas para sua efetiva regularização.

Situação encontrada:

Em resposta à RDI, o DEADM-EMERJ informou que todas as contas bancárias estavam integradas no SIAFERIO, no ano de 2021.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Logo, na avaliação, deste tópico, não foram identificadas a existência de contas bancárias não integradas no SIAFERIO, no exercício de referência.

3.3.2 Conciliações bancárias

Procedimento realizado:

Avaliou-se possíveis ocorrências de débitos e créditos não contabilizados em valores expressivos registrados na conciliação bancária sem justificativas quanto à sua regularização.

Utilizou-se os procedimentos de auditoria de recálculo/conferência de cálculo; indagação às unidades técnicas, quando necessária (DEADM-EMERJ); inspeção documental (registros contábeis no subsistema patrimonial do SIAFERIO, cópias dos extratos de contas bancárias em 31/12, dos Modelos 2 e 35 e seus respectivos quadros); e procedimentos substantivos correlacionando os dados e informações dos referidos modelos.

Situação encontrada:

Não foram identificados valores pendentes de contabilização; há, porém, diferença de R\$ 0,02, justificada como arredondamento, que está em fase de



regularização pelas unidades técnicas do FEEMERJ, junto à Instituição Financeira do Bradesco, sendo imaterial para maiores análises.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Destarte, constatou-se que as unidades técnicas estão envidando esforços, de forma satisfatória, com vistas à regularização de eventuais pendências e manutenção de um controle efetivo sobre o fluxo financeiro.

3.3.3 Saldos contábeis dos grupos “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Investimentos Temporários”

Procedimento realizado:

Avaliou-se a correspondência dos saldos das contas bancárias integrantes dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" com o saldo final dos extratos bancários devidamente conciliados.

Utilizou-se os procedimentos de auditoria de recálculo/conferência de cálculo; indagação às unidades técnicas, quando necessária (DEADM-EMERJ); inspeção documental (registros contábeis no subsistema patrimonial do SIAFERIO, cópias dos extratos de contas bancárias em 31/12, dos Modelos 2 e 35 e seus respectivos quadros); e procedimentos substantivos correlacionando os dados e informações dos referidos modelos.

Situação encontrada:

As disponibilidades financeiras do FEEMERJ (R\$ 53.051.435,35), encontram-se alocadas em conta movimento (R\$ 565.840,71; 1,07% do total) e aplicações financeiras (R\$ 52.485.594,64; 99,93% do total). As aplicações financeiras compõem os valores mais expressivos nas disponibilidades financeiras do FEEMERJ, cuja apropriação da receita auferida no exercício foi registrada como receita patrimonial, estando centralizadas no Banco Bradesco, conforme demonstrado nos mapas de conciliação bancária e confirmado nos respectivos comprovantes financeiros, no item 3.2, Quadro 1.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Assim, verificou-se que os valores registrados, no subsistema patrimonial, da unidade gestora do FEEMERJ (conta corrente e aplicação financeira), guardam paridade com os valores constantes nos respectivos extratos bancários de aplicação e de conta corrente, considerando os controles de conciliação bancária.



4 CONCLUSÃO

Conclui-se, de forma satisfatória, a avaliação substantiva da documentação/elementos apresentada na Prestação de Contas do Responsável pela Tesouraria do FEEMERJ, elencada nos itens 5, 6 e 7, do Anexo VIII, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, relativa ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, escopo deste exame.

5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ao DEADM do FEEMERJ para:

1. Envide esforços para o cumprimento do prazo de remessa da documentação dos responsáveis pela Tesouraria, estabelecido no artigo 3º, do Ato Normativo TJ nº 02/2018 alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1/2021;
2. Ciência do resultado deste Relatório; após, mantenha a salvaguarda dos autos, na unidade de origem, ficando à disposição do TCERJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme prescrito no artigo 12, da Deliberação TCE 278/2017³.

SEAUC, 9 de maio de 2022.

Ricardo Carvalho de Teves

Matrícula 10/80.484

Líder da Equipe de Auditoria do SEAUC

José Carlos da Silva

Matrícula 01/9328

Chefe do SEAUC

³ Art. 12. A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias.



Senhora Diretora-Geral do Núcleo de Auditoria Interna,

Estou de acordo com o Relatório apresentado pelo Serviço de Auditoria de Contas, acerca da avaliação da documentação do Responsável pela Tesouraria do Fundo Especial da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, relativa ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, elencada nos itens 5, 6 e 7, do Anexo VIII, da Deliberação TCERJ nº 278/2017, considerando os métodos e critérios utilizados no escopo deste exame.

Por fim, submeto-o para vossa apreciação e considerações, dentro da esfera competente.

DIAUF, 9 de maio de 2022.

Gustavo Afonso Santi Rossi

Matrícula 01/32.000

Diretor da DIAUF



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Núcleo de Auditoria Interna
Divisão de Acompanhamento e
Conformidade da Gestão
Serviço Acompanhamento e Conformidade
da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Análise dos itens de Competência da Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão, e seu serviço, em face da Relação de Documentos referente ao Responsável pela Tesouraria do FEEMERJ relativo ao exercício de 2021

2022



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1 INTRODUÇÃO.....	3
2 CRITÉRIOS	4
3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.....	4
4 CONCLUSÃO.....	6
5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	7



1 INTRODUÇÃO

Trata o presente processo da análise da documentação relativa à Tesouraria do Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - FEEMERJ referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

A Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão-PCA, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências.

De acordo com o artigo 12 da Deliberação em comento:

A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias. (Grifo nosso)

O artigo 14 assim dispõe:

As unidades jurisdicionadas deverão manter em arquivo, preferencialmente em meio eletrônico, os documentos relacionados nos ANEXOS desta Deliberação, observada a legislação específica relativa à política nacional de arquivos públicos, independentemente do prazo estabelecido pelo TCE-RJ para suas ações de fiscalização. (Grifo nosso)

Neste sentido, a Corte de Contas estabeleceu por meio da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 os documentos aplicáveis à tesouraria no anexo VIII.

O Ato Normativo TJ nº 02/18, alterado pelo Ato Normativo TJ nº 1, de 20/12/2021, estabelece “os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro”, dispondo, no artigo 3º, que as prestações de contas dos responsáveis pelo TJERJ, fundos especiais, bem como dos responsáveis por bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria devem ser encaminhadas a este Núcleo de Auditoria Interna – NAI até o último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, instruídas com os documentos e informações exigidas na Deliberação TCE-RJ nº 278/17, ou seja, até 31/03/2022.

Este processo foi encaminhado, intempestivamente, a este NAI para análise por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no dia 04/05/2022.

Esclareça-se que a Resolução TJ/OE nº 031, publicada em 09 de fevereiro de 2021, com alterações posteriores, atribui a análise das PCA's à Divisão de

¹ Disponível em: http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=282305&integra=1



Acompanhamento e Conformidade da Gestão-DIAGE e à Divisão de Auditoria de Finanças-DIAUF, ambas pertencentes à estrutura deste NAI, dispondo sobre as atribuições de cada Divisão nos artigos 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 do seu anexo XLVII. Assim sendo, coube à equipe da DIAGE analisar a conformidade do processo, sob o aspecto formal, tendo como critério o anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Este trabalho buscou atender o estabelecido no Plano Anual de Auditoria - PAA/20222.

Feitas estas considerações iniciais, passaremos para os critérios utilizados neste trabalho, avaliação e procedimentos de auditoria, conclusão e, por fim, à proposta de encaminhamento deste relatório.

2 CRITÉRIOS

No presente trabalho, foram utilizados como critérios, além dos estabelecidos pelo TCE-RJ, Atos Normativos, Atos Executivos e Resolução deste PJERJ, para o exame da documentação relativa à Tesouraria do FEEMERJ, conforme abaixo:

- **DELIBERAÇÃO TCE-RJ n.º 278/2017, ANEXO VIII:** Dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração estadual e dá outras providências;
- **ATO NORMATIVO TJ Nº 02/2018:** Estabelece os procedimentos a serem observados por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- **MANUAL DE AUDITORIA INTERNA (MAN-NAI-007-01)**, de 22/04/2019 revisão 00, que tem por objetivo fornecer orientações técnicas para a realização da atividade de Auditoria Interna Governamental do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio da atuação do Núcleo de Auditoria Interna (NAI); e
- **RESOLUÇÃO CNJ Nº 309/2020:** Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

3 AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Como base metodológica deste trabalho de análise da Documentação da Tesouraria do FEEMERJ, foram utilizados Checklist, análise documental e consulta ao sistema SIAFE-Rio, a fim de obter evidências para a verificação da conformidade.

Foi elaborado o checklist 'DIAGE-PCA2021-PT-Checklist-Tesoureiro EMERJ', que registra as constatações da equipe referentes aos itens 1, 2, 5, 6 e 7 do anexo VIII, afetos à tesouraria, conforme demonstrado a seguir:

² Plano Anual de Auditoria - PAA/2022 (processo SEI 2021.06111305): Publicado em 01/12/2021, alterado e republicado em 25/01/2022 e 06/04/2022.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TESOUREIRO FEEMERJ 2021-ANEXO VIII			
Item	Documento/Modelo/Informações Exigidas	Formato PDF Nº documento	Formato XLS Nº documento
1	Cadastros dos responsáveis, conforme <u>Modelo 31</u>	3821074	NA
2	Termo de transferência de responsabilidade pela Tesouraria, conforme <u>Modelo 32</u> , quando ocorrer substituição do responsável.	3997992	NA
5	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras, conforme <u>Modelo 2</u> .	3821604	3821598
5.1	<u>Quadro I</u> do <u>Modelo 2</u>	3821604	3821598
5.2	<u>Quadro II</u> do <u>Modelo 2</u>	3821604	3821598
6	Conciliação Bancária, conforme <u>Modelo 35</u> .	3821618/3821621 3821622/3821626 3821628	3821629
6.1	<u>Quadro I</u> do <u>Modelo 35</u>	3821618/3821621 3821622/3821626 3821628	3821629
6.2	<u>Quadro II</u> do <u>Modelo 35</u>	3821618/3821621 3821622/3821626 3821628	3821629
7	Cópia do extrato das contas bancárias em 31/12.	3821633 3821635	NA
NA- não aplicável conforme formato estabelecido no anexo VIII.			

Da verificação da documentação acostada ao presente processo, identificou-se que foram encaminhados todos os documentos e formatos exigidos no anexo VIII (PDF e/ou XLS) da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, conforme demonstrado acima.

O cadastro do Responsável pela Tesouraria do FEEMERJ foi elaborado conforme o Modelo 31, pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas – DGPES, com a correta identificação do tipo de responsabilidade e contendo, entre outras, a informação acerca da apresentação da declaração de bens e renda relativas ao exercício de 2021, no campo 8 – “Observações” do referido Modelo.

Responsável pela Tesouraria

- **Marcos Cesar Martins Medeiros**
Diretor da Divisão de Finanças, do Departamento de Administração, da Secretaria-Geral da EMERJ
Matrícula 01/31214
Designado pela portaria 2406/2017, publicada em 03/07/2017
Período de Gestão: 01/01/2021 a 31/12/2021



Os documentos referentes aos Modelo 32 (Termo de transferência de Responsabilidade – Tesouraria), Modelo 2 (Quadro auxiliar das disponibilidades financeiras) e seus Quadros I e II, e Modelo 35 (Conciliação bancária) e seus Quadros I e II; contêm a informação adequada do Órgão/Entidade, Órgão Superior e Exercício.

Foi observado que, nos já mencionados modelos, consta declaração da responsável pelo setor contábil de que há, ou não, paridade com os saldos contábeis. E, ainda, todos os já mencionados modelos foram assinados fisicamente, digitalizados e juntados ao processo. Acostou, ainda, nota explicativa, index 3826569, onde presta esclarecimentos sobre a existência de diferença entre saldos bancários e extrato e que a mesma se refere a arredondamento “no extrato de aplicação financeira CDBs LETRAS encontra-se em fase de apuração (...)” (sic).

Quando não havia dados a informar, foi manifestado pela unidade gestora através de declaração negativa em atenção ao art. 5º, § 1º da Deliberação TCE-RJ nº 278/17.

Com relação ao Modelo 32 inicialmente o processo foi encaminhado ao NAI sem o referido documento. Após contato com a área, foi apresentado o Modelo 32 sem manifestação quanto à paridade, entretanto não houve transferência de responsabilidade na Tesouraria do FEEMERJ, conforme declarado no próprio modelo.

Para cada conta corrente e conta de aplicação financeira mencionada no Modelo 2 foram encaminhadas as respectivas conciliações bancárias - Modelo 35 e os extratos bancários na data de 31/12/2021.

Foi verificado que os saldos bancários, em 31/12/2021, apresentados nos Modelo 2 (Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras) e Modelo 35 (Conciliação Bancária) conferem entre si. Bem como, os referidos saldos estão de acordo com os valores registrados nos extratos de conta corrente e de aplicação financeira juntados ao processo.

4 CONCLUSÃO

Após análise da documentação acostada aos autos em relação ao tesoureiro do FEEMERJ, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, constatou-se a conformidade, sob aspecto formal, em atenção ao estabelecido no anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 278

Sendo assim, encaminhamos o presente relatório para apreciação superior.



5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

À EMERJ para que:

1. observe o prazo para encaminhamento ao NAI das prestações de contas, ou seja, último dia útil do mês de março do exercício subsequente ao exercício de competência, conforme previsto no artigo 3º do Ato Normativo TJ nº-02/18; e
2. mantenha este processo arquivado, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, conforme artigo 12 da Deliberação TCE 278/17³.

SEAGE, 01 de junho de 2022


Raquel Augusto Lessa de Noronha

Chefe do SEAGE
Mat. TJ 28990
CRC-RJ 094526/O-7



Robson Cesar Reis

Equipe do SEAGE
Mat. TJ 16838
CORECON- RJ 23301

Senhora Diretora-Geral do NAI,

Estou de acordo com o relatório apresentado pelo Serviço de Acompanhamento e Conformidade da Gestão no exame da Prestação de Contas do Responsável pela Tesouraria do Fundo Especial da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – FEEMERJ, referente ao exercício de 2021. Desta forma, remeto o presente para sua apreciação e considerações.

DIAGE, 01 de junho de 2022.


Roberta Grativol da Silva
Diretora da Divisão de Acompanhamento e
Conformidade da Gestão
Matricula 32002

³ Art. 12. A documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria prevista nos ANEXOS desta Deliberação deverá ser constituída, contendo, no mínimo, os elementos constantes nos respectivos MODELOS e permanecerá arquivada no órgão ou entidade de origem, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame *in loco* quando da realização de auditorias.